EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS CONTINUADOS – N° 90003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 356/2025
TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL

A Câmara Municipal de Resende, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob n.º 32.504.664/0001-84, sediada à Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – centro – Resende – Rio de Janeiro, por intermédio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Resende, Alessandro Soares Ritton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atender à solicitação do Departamento de Informática, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, SOFTWARES, LICENÇAS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS E EQUIPE TÉCNICA**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
09 de março de 2026 às 14h00min
UASG: 927828 – CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições es deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato nº 038 da Câmara Municipal de Resende/RJ, no que couber, Instrução o Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação o complementar aplicável.

São Pregoeiros da CMR/RJ, na qualidade de Agentes de Contratação, o servidor Alberto Angelo de Assis, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados através do Atos nº 044/2025 de 10 de março de 2025 da Câmara Municipal de Resende, publicado no BOCMR.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização o do certame na data marcada, a sessão o será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação o via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, SOFTWARES, LICENÇAS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS E EQUIPE TÉCNICA** a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Edital e seus Anexos poderá o ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php.

1.3. A licitação será modulada em lote único, conforme tabela do ANEXO I do edital.

1.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito **na Relação de Itens do Sistema ComprasGov** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão o ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone (024) 3354-9281.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado será o prestadas pelo Departamento de Informática da CMR/RJ, telefone (24) 3354-9269.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderá o participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletro nico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão devera o dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Secretaria de Gesta o do Ministério da Economia (SEGES), onde também devera o informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital**.

2.1.2 O uso da senha de acesso e de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CMR/RJ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderá o apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderá o participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consorcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Resende o nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 Tenham sido punidas com a suspensa o do direito de licitar ou contratar com o Município de Resende, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificara se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Unia o (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e

2.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da Unia o (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu socio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurara infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretara na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

2.7 As sociedades cooperativas poderão o participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consorcio, obedecidas as condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante devera cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletro nico, até a data e hora rio marcados para abertura da sessa o, quando enta o encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante devera consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme a tabela do Anexo I.

3.2.1 Os valores deveram o ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Na o será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante devera consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado as informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Item 22 deste edital.

3.5 Na o será o classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarara, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Até a abertura da sessa o, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão **validade de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão a pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação será o formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.13 Nos valores propostos devera o estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributa rios, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a CMR/RJ.

3.14 Incumbira ao licitante acompanhar as operações no sistema eletro nico durante a sessão pública do Prega o, ficando responsável pelo o nus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.15 Na o será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrera após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente será o disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrera na data e na hora indicadas no preambulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrera mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletro nico durante a sessão pública do Prega o, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de nego cios em razão de sua própria desconexa o ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexa o do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletro nico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexa o do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessa o do Prega o será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensa o e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5 – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “ABERTO”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

5.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrera sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermedia rios.

5.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

5.4 serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão o encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessa o, as licitantes será o informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicara, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 Na o será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento será o de exclusiva e total responsabilidade da licitante, na o lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma u nica vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível vel.

6.6.1 A possibilidade de exclusa o de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R$ 10,00 (um real).

7 – DO EMPATE FICTO PARA BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Somente fara o jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.1.1 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

7.2 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificara em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será o consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou na o se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1 O Pregoeiro solicitara a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail **pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br**, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o hora rio do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

10.1.4 O prazo do item 10.1.3 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstancias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.1.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1.9 A proposta será desclassificada quando:

a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.9.1 O Pregoeiro poderá realizar diligencias para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

10.2 O Pregoeiro examinara a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que na o poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligencia destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro devera empreender diligencias para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11- DO ENVIO DOS PROSPECTOS

11.1 A classificação do objeto proposto ficara condicionada a aprovação dos catálogos/prospectos a serem analisados pelo Departamento de Informática da CMR/RJ, caso seja requerido.

11.2. As licitantes provisoriamente vencedoras serão convocadas para, no prazo de 02 (duas) horas uteis, anexar, juntamente com a proposta ajustada, catálogos, prospectos, folders, etc. dos produtos, sob pena de desclassificação, onde constem as especificações técnicas e características dos produtos, que permitam a consistente avaliação pela equipe técnica, caso seja requerido.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a queles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes devera o apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, a licitante deverá apresentar, quando convocada, a seguinte documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas.

12.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresa rio individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresa ria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f) No caso de cooperativa: Estatuto em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria ou documento equivalente.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da Unia o, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, devera comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

12.6.2 - Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.3 - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa aos últimos 2 (dois) exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.6.3.1. Para fins do subitem 12.6.2, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.6.4 - Apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.6.5. Os documentos exigidos nos subitens 12.6.1 a 12.6.2 deverão comprovar:

12.6.5.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

12.6.5.1.1 – A comprovação dos índices econômicos pode ser substituída pelos registros respectivos consignados no SICAF ou por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

a) Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da CMR-RJ mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação

12.3.4. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar ainda:
12.3.4.1. - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
12.3.4.2. - Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) dos 2 (dois) últimos exercícios;
12.3.4.3. - No caso de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar ainda:

12.3.4.4. -Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) dos 2 (dois) últimos exercícios;

12.3.4 QUALIFICAÇAO TÉCNICA:

12.3.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.3.4.2 Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.3.4.2.1 A LICITANTE disponibilizara todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados.

12.3.5 Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

12.3.6 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.3.4.1 de 02 (duas) horas, a contar da convocação o pelo sistema.

12.3.7 O prazo do item 12.3.4.1poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstancias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

12.3.8 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

12.3.9 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.3.10 Havendo duvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.3.11 Os originais ou copias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça Doutor Oliveira Botelho, 262, Resende - RJ, CEP 27.511.120, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.3.12 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.3.14 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o hora rio do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.3.15 O prazo para envio dos documentos e de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

12.3.16 O prazo do item 12.3.15 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstancias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

12.3.17 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

12.3.18 Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.3.19 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista devera o estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.3.20 Os documentos relativos à habilitação técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.3.21 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.3.22 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devera o apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.23 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.3.24 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicara a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 conforme dispõe o Art. 90, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.3.25 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor na o será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.3.26 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado (ex: ART, RRT, CAT, atestados, etc).

12.3.27 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação a primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligencias para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.3.28 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior a data de aplicação da sanção de suspensa o/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.3.29 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrara, no "chat", as ocorrências levantadas, suspendera o certame e oportunizara a licitante o exercício do contradito rio e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da pratica de comportamento ilícito.

12.3.30 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender a licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitara a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatara o fato a autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela pra tica de comportamento inidôneo.

13 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14 – DO RECURSO

14.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do termino do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.
14.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento u nico, as razoes recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias uteis.
14.1.3 Diante da apresentação das razoes recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazoes, também via sistema, no prazo de 3 (Três) dias uteis, que começara a correr do termino do prazo para o registro das razoes recursais de que trata o item 14.1.2.
14.2 Para a formulação das razoes e contrarrazoes recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, ale m dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
14.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligencias destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
14.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou na o a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos será o encaminhados ao Ordenador de despesas para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
14.4 O provimento do recurso implicara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Resende/RJ.

15.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item/grupo de itens à vencedora correspondente.

16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA

16.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias uteis de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2 A CMR/RJ enviara o contrato ou a Ata para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assina -ló no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3 será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.4 Caso a licitante vencedora convocada na o realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mante m as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

17 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

17.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 17.1.

17.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4 Será aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Morato ria de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispo e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “f” ate “i” do caput da Clausula De cima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Clausula Decima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato na o excluí, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, ale m da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa na o descontada das Notas Fiscais devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 Se os valores das Notas Fiscais forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

17.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contradito rio e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.12 Na aplicação das sanções será o considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o cara ter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, será o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica será o estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contradito rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.15 O CONTRATANTE devera , no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos a s sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções será o obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

17.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até o terceiro dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Prega o mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

18.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 A impugnação na o enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração responde -lá em até 3 (três) dias uteis, limitado ao último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame.

18.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração na o afetar a formulação das propostas.

18.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

18.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestara os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias uteis, limitado ao último dia u til anterior a data prevista para a abertura do certame.

18.5 As respostas as impugnações e aos esclarecimentos solicitados será o disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência da CMR/RJ para os interessados.

19 – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital estão indicados no parecer contábil do setor competente. Os recursos orçamentários correram o por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte
01.011	122.0030.2329	3.3.90.40.00	1.500.000

20 – DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos será o efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CMR/RJ e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancaria da CONTRATADA indicada pela mesma.

20.2 Caberá a CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste edital.

20.3 A CMR/RJ efetuara o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

20.4 As eventuais despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agencias são de responsabilidade da CONTRATADA.

20.5 Havendo vício a reparar em relação a nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

20.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICIPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

21 - DO REAJUSTE

21.1. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes dos art. 96 a 98 da Lei 14133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contados da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

22.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.3.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

22.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual;

22.5**.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.6. A Contratada poderá apresentar uma das seguintes modalidades de garantia, a saber:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.1.2. A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser apresentada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de apresentação em prazo inferior a este, desde que esteja a apólice adequada às disposições legais afetas à matéria.
22.1.3. A apólice do seguro garantia deverá apresentar validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término de vigência da avença.
22.1.4. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
22.1.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:
22.1.6. A apólice de seguro garantia deverá apresentar validade durante o período de vigência do Contrato, até 90 (noventa) dias após término de vigência da avença e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
22.1.7. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;
22.1. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da lei nº 14.133/2021.
22.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22.3. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

22.4. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

22.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, obriga-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante.

22.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de

assessoramento, de servidores vinculados a CMR/RJ contratante, conforme artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Resende, e alterações posteriores.

22.7. A garantia em dinheiro deverá ser realizada, em conta específica, com correção monetária, devendo a empresa **CONTRATADA** apresentar a apólice de garantia.

22.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.12. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.13. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.14. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

22.15. **Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

22.15.1. A garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus a CMR/RJ.

22.15.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

22.15.3. A garantia inclui a substituição do material/serviço defeituoso no prazo máximo de 72 horas para equipamentos e e 8 horas úteis para serviços a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CMR, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

22.15.4. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, deverá ser formalizado por e-mail.

22.15.5. A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Resende.

23 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 Os objetos/serviços serão entregues conforme Termo de Referência.

23.2 Local para entrega.
Local: Câmara Municipal de Resende -RJ
Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro,
Horário: das 12:00 as 18:00 horas de Segundas a Sextas-feiras, exceto quando houver feriados ou
Podendo ser agendado novo horário com fiscal através do e-mail: informatica@cmresende.rj.gov.br

24 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

24.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente da CMR/RJ promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

24.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este edital os seguintes anexos: **Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** – Modelo de Proposta; **Anexo III** – Minuta do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou Nota de Empenho e **Anexo IV -** Atestado de Visita Técnica-Dispensa de Visita Técnica, **Anexo V –** Inexistência de Parentesco, **Anexo VI** - Capacidade Financeira.

25.2 Os atos normativos da CMR/RJ referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico https://www.cmresende.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/

25.3 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no BOCMR (Jornal EXTRA) e Boletim Oficial do Município de Resende-RJ através do endereço eletrônico https://resende.rj.gov.br/blogtransparencia/page/boletim_oficial.asp, e no Portal de Transparência da CMR/RJ através do endereço eletrônico https://www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php.

25.4 E facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligencias destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

25.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que na o alterem a substancia das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão será o fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

25.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes a parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares da CMR/RJ no tocante a disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligencias e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores a homologação do certame.

25.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, na o vinculam a CMR/RJ, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

25.9 O Pregoeiro não se responsabilizara por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da CMR/RJ quanto do emissor.

25.10 A homologação do resultado desta licitação na o implicara direito a contratação.

25.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Prega o será o resolvidos pelo Pregoeiro.

26 – DO FORO

26.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que na o possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Resende-RJ, com exclusa o de qualquer outro.

Resende/RJ, 13 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO SOARES RITTON:05207522795

Assinado digitalmente por ALESSANDRO SOARES RITTON:05207522795
Data: 2026.02.19 17:17:40-03'00'

Presidente da Câmara Municipal de Resende-RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº356 /2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, SOFTWARES, LICENÇAS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS E EQUIPE TÉCNICA**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

1.2.1. No presente caso NÃO se aplica o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços tendo em vista que se tratam de serviços contínuos, ou seja, aqueles que são realizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) anos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 15 anos, conforme item 1.6, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

> **1.2.2.1**. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.3. Após o interregno de 5 (cinco) anos, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Serviços de Telecomunicações (ICTI) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.2.7. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOTE 1)

Equipamentos em Comodato

Item	Catmat	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
1	27014	Fornecimento de 20 terminais do parlamentar com *fingerprint* em regime de comodato conforme especificações técnicas.	60	Mês	R$8.340,00	R$500.400,00
2	27014	Fornecimento de 01 terminal do parlamentar com biometria de palma em regime de comodato conforme especificações técnicas.	60	Mês	R$585,00	R$35.100,00
3	27014	Fornecimento de infraestrutura de dedicada em regime de comodato conforme especificações técnicas.	60	Mês	R$600,00	R$36.000,00
4	27014	Licença de uso de software SaS de votação eletrônica conforme especificações técnicas.	60	Mês	R$7.200,00	R$432.000,00
5	27014	Fornecimento de servidor dedicado em regime de comodato conforme especificações técnicas.	60	Mês	R$450,00	R$27.000,00
6	27014	Serviços de Instalação e configuração inicial conforme especificações técnicas.	1	SRV	R$16.400,00	R$16.400,00
7	27014	Treinamento de usuários e equipe técnica.	1	SRV	R$7.900,00	R$7.900,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R$ 1.054.800,00	

Planilha de Composição de Preços

Item	Especificação	Quant.	Unid.
1	Fornecimento de 20 terminais do parlamentar com *fingerprint* em regime de comodato conforme especificações técnicas	60	Mês
2	Fornecimento de 01 terminal do parlamentar com biometria de palma em regime de comodato conforme especificações técnicas	60	Mês

3	Fornecimento de infraestrutura de dedicada em regime de comodato conforme especificações técnicas	60	Mês
4	Licença de uso de software SaS (composto pela soma dos subitens 4.1 a 4.6)	60	Mês
4.1	Licença software votação para até 25 usuários	60	Mês
4.2	Módulo de autenticação biométrica	60	Mês
4.3	Módulo de relatórios e exportação	60	Mês
4.4	Módulo de acessibilidade	60	Mês
4.5	APIs para integração	60	Mês
4.6	Módulo de Votação Web	60	Mês
5	Fornecimento de servidor dedicado em regime de comodato conforme especificações técnicas	60	Mês
6	Serviços de Instalação e configuração inicial (composto pela soma dos subitens 6.1 a 6.7)	1	Serviço
6.1	Instalação e configuração inicial	1	Serviço
6.2	Parametrização conforme regimento interno	1	Serviço
6.3	Integração com painéis principais 4K 82" (uso compartilhado)	1	Serviço
6.4	Integração com monitores auxiliares 4K 75" (uso compartilhado)	1	Serviço
6.5	Configuração de rede e conectividade	1	Serviço
6.6	Testes e homologação do sistema	1	Serviço
6.7	Migração de dados	1	Serviço
7	Treinamento (composto pela soma dos subitens 7.1 a 7.3)	1	SRV
7.1	Treinamento de parlamentares (até 30 pessoas)	30	Vagas
7.2	Treinamento de servidores técnicos (até 5 pessoas)	5	Vagas
7.3	Treinamento de operadores (até 3 pessoas)	3	Vagas
7.4	Fornecimento de material didático eletrônico	1	Unidade

1.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Termo de Referência e do Catálogo de materiais e serviços (Compras.gov.br), prevalecem as do Termo de referência.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Resende enfrenta desafios operacionais significativos em seu processo de votação atual, que é realizado de forma manual. O sistema vigente apresenta limitações que impactam diretamente a eficiência e transparência dos trabalhos legislativos, incluindo:
- Tempo excessivo para realização de votações nominais (em média 12 por sessão ordinária);
- Riscos de erro humano na contagem e registro de votos
- Necessidade de digitação posterior dos resultados
- Falta de rastreabilidade e auditoria dos votos
- Dificuldades para atender aos requisitos de transparência da Lei 14.129/2021 (Governo Digital)
- Não conformidade com diretrizes de acessibilidade para usuários com deficiência visual
- A modernização proposta visa eliminar essas deficiências através da implementação de sistema eletrônico que garanta identificação biométrica, sigilo do voto, consolidação em tempo real, exportação automática de resultados e integração com os painéis existentes de 82 e 75 polegadas.

2.1.1. Competências da área requisitante
2.1.2. O Departamento de Informática da Câmara Municipal de Resende é responsável por:
- Planejamento, coordenação e execução das atividades de tecnologia da informação
- Manutenção e operação dos sistemas informatizados da Casa
- Suporte técnico aos usuários internos
- Gestão da infraestrutura de rede e telecomunicações
- Segurança da informação e proteção de dados
- Modernização tecnológica dos processos legislativos.

2.1.3. Justificativa da Competência
2.1.4. A área requisitante possui competência técnica e legal para solicitar a contratação, considerando:
- Conhecimento especializado em tecnologia da informação aplicada ao processo legislativo
- Experiência na gestão de sistemas informatizados da Câmara Municipal
- Capacidade técnica para especificar requisitos e acompanhar a execução contratual
- Responsabilidade institucional pela modernização tecnológica da Casa

2.2. REQUISITOS DO NEGÓCIO

2.2.1. Necessidade de Negócio

2.2.1.1. RN01 - Agilidade no Processo Legislativo:

- Reduzir o tempo médio de votação nominal em pelo menos 30%
- Eliminar atrasos causados por contagem manual de votos
- Otimizar o tempo das sessões para maior produtividade

2.2.1.2. RN02 - Transparência e Accountability:

- Garantir rastreabilidade completa de todas as votações
- Facilitar o acesso público aos resultados das votações
- Atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação

2.2.1.3. RN03 - Segurança e Integridade:

- Assegurar a autenticidade dos votos através de biometria

- Manter sigilo do voto até o encerramento da votação
- Garantir integridade dos dados contra alterações indevidas

2.2.1.4. RN04 - Conformidade Legal:

- Atender à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- Cumprir requisitos da Lei do Governo Digital
- Conformidade com o Regimento Interno da Câmara

2.2.1.5. RN05 - Acessibilidade:

- Garantir acesso a parlamentares com deficiência visual
- Prover interface intuitiva para todos os usuários
- Atender às normas de acessibilidade digital

2.3. Objetivos Estratégicos

- Modernizar o processo legislativo através da digitalização
- Aumentar a transparência dos trabalhos parlamentares
- Reduzir custos operacionais com processos manuais
- Melhorar a experiência dos parlamentares e do público
- Garantir conformidade com a legislação vigente

2.3.1. Benefícios Esperados

2.3.1.1. Benefícios Quantitativos:

- Redução de 30% no tempo de votação nominal
- Eliminação de 100% dos erros de contagem manual
- Redução de 50% no tempo de elaboração de atas
- Economia de R$ 150.000,00 em 10 anos vs. contratos consecutivos

2.3.1.2. Benefícios Qualitativos:

- Maior credibilidade do processo legislativo
- Melhoria na imagem institucional da Câmara
- Facilidade de acesso à informação pelo público
- Modernização da infraestrutura tecnológica

2.3.1.3. Indicadores de Sucesso

Indicador	Meta	Prazo
Tempo médio de votação nominal	Redução de 30%	6 meses
Taxa de erro em votações	0%	3 meses
Disponibilidade do sistema	≥ 99,5%	Contínuo
Satisfação dos usuários	≥ 85%	12 meses
Conformidade LGPD	100%	6 meses

2.4. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

2.4.1. Requisitos de Hardware

2.4.2. RT01 – Terminal do Parlamentar com Biometria Fingerprint:

- **Terminal**: O terminal deve possuir leitor biométrico de digitais, conector XLR para uso futuro de microfone, alimentação e tráfego de dados e áudio digital via RJ45 com ethernet e POE (IEEE 802.3af).
- **Leitor Biométrico**: O leitor biométrico óptico deve ser capaz de identificar impressões digitais e estar equipado com sensor de 320x480 pixels de resolução, 500DPI e tecnologia LFD (detecção de dedos vivos).
- **Alimentação**: Deve ser provida alimentação POE conforme a norma IEEE 802.3af, eliminando a necessidade de uso de adaptadores.
- **Teclado Físico**: Deve ser integrado a um conjunto de teclas físicas com marcação braile, para votação ("SIM", "NÃO", "ABSTENÇÃO"), instalado sob a mesa do Parlamentar para garantir privacidade nas votações secretas.
- **Transmissão de Áudio**: Deve possuir capacidade nativa para transmissão digital de áudio através de protocolo DANTE, utilizando a mesma conexão ethernet.
- **Cabeamento**: O cabeamento deve ser embutido em calhas para garantir segurança e maior flexibilidade de uso do espaço.
- **Gabinete**: O gabinete do terminal deve ser embutido em gaveta com chave, projetada e fornecida pela CONTRATADA, a ser instalada sob a bancada do parlamentar.
- **Display**: Deve possuir display LCD colorido de 7" a 10", touchscreen, resolução mínima de 800x480 pixels.
- **Buzzer**: Dispor de buzzer para auxílio na operação.
- **Áudio**: Prever conexão para uso futuro de microfone com conector XLR.
- **Dimensões aproximadas do terminal**: 30cm x 8 cm x 16cm (LxAxP).

2.4.3. RT02 – Terminal do Parlamentar com Biometria das Veias da Palma da Mão:

- O terminal parlamentar com biometria das veias da palma das mãos, deverá ter dupla finalidade, sendo: 1 para os casos em que a biometria digital de algum parlamentar registre falha durante a sessão com as seguintes características e particularidades:
- Deverá ficar instalado em local a ser definido dentro do plenário para ser utilizado como backup com disponibilidade imediata, para os casos de eventuais falhas em algum terminal parlamentar *fingerprint*.
- Deverá utilizar a tecnologia *Palmvein*, que se baseia no escaneamento das veias da palma da mão, para autenticação segura do parlamentar.
- Deverá incluir um sistema de captura de imagem das veias da palma da mão do Parlamentar, por meio de raios infravermelhos, a fim de realizar a identificação vascular.
- Teclado Físico: Deve ser integrado a um conjunto de teclas físicas com marcação braile, para votação ("SIM", "NÃO", "ABSTENÇÃO"), instalado sob a mesa do Parlamentar para garantir privacidade operacional.
- Deverá possuir cabeamento embutido, para não comprometer a estética do plenário e permitir outros usos do espaço sem obstruções visuais.
- Deverá possuir display LCD de 7 a 11 polegadas, touchscreen, resolução mínima de 800x480 pixels.
- As dimensões máximas do terminal devem ser aproximadamente 30 cm de largura, 8 cm de altura e 16 cm de profundidade.

2.4.4. RT03 – Servidor / Infraestrutura:

- **CPU**: 4 cores mínimo
- **RAM**: 16 GB mínimo
- **Armazenamento**: 500 GB SSD RAID 1

2.4.5. Requisitos de Software

2.4.5.1. RT04 – Sistema de Votação:

- O Sistema a ser contratado, totalmente digital, incluirá o fornecimento completo de software, hardware, infraestrutura, licenças, além de aproveitamento de equipamentos existentes, serviços de implantação, integração, suporte, treinamento, capacitação, manutenção e assistência técnica. Destaca-se a importância de características como a realização de sessões e votações de forma remota e presencial, a exibição das informações, a segurança de dados sensíveis e a compatibilidade com diversas plataformas de transmissão online de eventos e reuniões.

Adicionalmente, o Sistema também deverá incluir um aplicativo de votação web, integrado à base do plenário, viabilizando a realização de sessões hibridas com votações remotas e presenciais. Esse aplicativo deve ser desenvolvido com o objetivo de facilitar e agilizar o processo de votação dos parlamentares, permitindo que eles registrem seus votos de forma segura e eficiente independentemente do local em que estiver. Essa adição tecnológica visa proporcionar maior flexibilidade aos parlamentares, permitindo que participem das atividades legislativas de forma presencial ou remota, de acordo com as necessidades e circunstâncias.

- O Sistema deve permitir o completo gerenciamento eficiente das reuniões plenárias, apresentando as seguintes capacidades mínimas:

- Exibição das seguintes informações em Tempo Real:
    - Dados e Hora Atuais: Mostrar a hora e a data correntes durante as sessões.
    - Registros de Presença e Votação dos Parlamentares: Registrar e exibir a presença e os votos dos parlamentares.
    - Identificação da Reunião: Exibir claramente o identificador da sessão atual.
    - Nome do Presidente: Apresentar o nome do presidente da sessão.
    - Detalhes dos Projetos em Discussão: Mostrar informações detalhadas sobre os projetos que estão sendo debatidos.
    - Textos Informativos: Fornecer informações adicionais relevantes para as sessões

- Unificação do Controle do Plenário.

- Base de Dados Centralizada: Todos os registros e dados do plenário devem ser centralizados em uma única base de dados para garantir facilidade de uso e reaproveitamento dos dados.

- Automação Operacional e Captação de Informações: Automatizar a coleta de informações tanto internas quanto externas.

- Formatação e Distribuição de Dados: Configurar e distribuir os dados de acordo com os requisitos da sessão.

- Gerenciamento das Informações: Supervisionar todas as informações processadas para assegurar precisão e eficácia.

- Integração com Painéis Multimídia e Utilização de Recursos Multimídia: Utilizar painéis para melhorar a visualização das informações e a interação durante as reuniões.

- Processamento de Dados de Votação: Equipamentos de Votação Locais e Remotos: Processar dados de sistemas de votação utilizados no plenário e de maneira remota, garantindo que a informação reflete fielmente o processo de votação supervisionado.

- Videoconferência: O Sistema deve dispor de funcionalidades integradas de videoconferência, permitindo reuniões remotas ou híbridas, considerando as funcionalidades de registro seguro de presença e voto, solicitação da palavra, inscrição de oradores, visualização da ordem do dia, através do terminal móvel do parlamentar, dentro ou fora do plenário.

-Ser integrado aos demais sistemas da CMR.

- Possuir sistemas de votação com funcionamento autônomo, ou seja, que funcione integralmente mesmo que outros sistemas estejam indisponíveis.

- Os terminais físicos de votação deverão ter autenticação biométrica por digital e por palma, tela touch de 7” a 10” com interface amigável em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
-O sistema deverá suportar votação com terminais remotos por meio de aplicativo instalados nos celulares dos parlamentares;
- Os terminais remotos deverão:
    - possuir um sistema de presença com autenticação facial com “liveness” (rosto vivo).
    - Os terminais remotos deverão ser capazes de registrar presenças, realizar inscrições de oradores e registrar os votos.
- A tela de inscrição deverá estar acessível nos terminais dos parlamentares, tanto nos dispositivos do plenário quanto nos dispositivos móveis dos parlamentares. Ao parlamentar, deverá ser possível inscrever-se, cancelar sua inscrição e consultar se está inscrito.

2.4.5.2. Lista de Inscritos: O sistema deverá gerar listas de inscrição para o Pequeno Expediente e para o Grande Expediente, registrando:
Expediente e para o Grande Expediente, registrando:
- Data de abertura das inscrições
- Ordem de inscrição
- Nome do parlamentar inscrito
- Horário da inscrição
- Deverá ser possível para o parlamentar verificar se sua inscrição foi bem-sucedida e visualizar a lista de inscritos do dia.
- Esta lista deve ser disponibilizada em tempo real, via integração.
- A capacidade de inscrever-se a partir do terminal móvel, fora do ambiente físico da CMR, deverá ser opcional, habilitada ou desabilitada pelo Assessor da SGP do sistema.

2.4.5.3. Tela de Visualização da Lista de Oradores: O sistema, a partir das listas de novos inscritos geradas pelo painel, juntamente com as anotações em tempo real realizadas pelo Assessor da Mesa diretora, exibirá a ordem dos oradores no Pequeno Expediente e no Grande Expediente, conforme os horários pertinentes.
- O sistema do painel deverá ser capaz de visualizar esta lista, e exibi-la nos painéis do plenário e do presidente da sessão, atualizando os dados instantaneamente conforme forem atualizados no sistema.

- A comunicação com os terminais biométricos *fingerprint* deverá ser POE e as Terminais *PalmVein* via ethernet
- O sistema deverá:
    - ser capaz de realizar autenticação dos parlamentares sem interferência dos operadores do sistema.
    - gerar imagens que serão exibidas nos painéis de exibição do plenário
    - funcionar em rede apartada. A rede apartada significa que poderá funcionar de forma autônoma em relação aos servidores e demais serviços da rede corporativa da CMR para as votações presenciais.
    - criar um log autenticado de todas as atividades realizadas (votos remotos, presenciais, inseridos pelo operador do sistema, alterações de voto, indisponibilidades de rede)
    - possuir login e senha
    - ser integrado aos demais sistemas de informática para importar nomes de parlamentares, licenças, comissões de representações, alterações de nomes de partidos, troca do parlamentar de partidos.

- permitir que o operador realize qualquer uma destas alterações de modo local.
- caso exista alguma divergência entre o cadastro realizados pelo operador e algum dado na base de dados, o sistema deverá emitir um alerta ao operador para que este selecione qual deverá ser adotado pelo sistema.
- permitir alterações de qualquer tipo de informação contida, mas deverá registrar tudo em log (pode corrigir votos de parlamentares após o encerramento da sessão, corrigir datas, projetos, obstruções, número da sessão, nome do presidente).
- permitir o cadastro biométrico dos parlamentares com tela de teste para aferição da qualidade do cadastro biométrico
- permitir também o cadastro de senha de 6 dígitos para os parlamentares
- permitir o registro de obstruções partidárias

- A autenticação biométrica deverá ocorrer em menos de 1 segundo
- O log de registro não deverá exibir senhas de parlamentares ou dos usuários.
- Realizada a Autenticação o parlamentar poderá efetuar o seu voto sim, não ou abstenção
- O registro de votos poderá ser realizado pelos terminais ou por aplicativo próprio
- Para o registro de voto oral o sistema deverá apresentar ao operador uma interface amigável para que este faça o registro
- A interface amigável do operador deverá apresentar uma tela única onde serão exibidos todos os parlamentares em ordem alfabética, tela de obstrução de partidos, por qual parlamentar e indicar qual o voto registrado
    - Todos os votos registrados deverão ser exibidos em tempo real na imagem gerada enviada ao painel de exibição, com a totalização dos votos em área específica
    - Esta imagem deverá ser replicada a uma tela de visualização instalada na mesa do presidente
    - A interface deverá também informar ao operador se existem votos sendo registrados por meio remoto
    - A interface deverá contemplar as fases de votação Terminal, Registro e alteração de voto.
- O sistema deverá:
    - permitir que votos sejam registrados via aplicativo de celular.
    - permitir que o operador libere ou não o acesso à votos remotos.
    - fazer a diferenciação de votos oriundos de dispositivos conectados à rede interna da CMR e votos que sejam oriundos de redes externas, inclusive redes móveis.
- O Operador definirá se serão permitidos votos remotos, de dentro e/ou fora da CMR.
- O sistema deverá oferecer uma interface amigável ao parlamentar para registro de voto.
- O aplicativo deverá exibir todas as votações abertas no momento do login do parlamentar.
- O sistema deverá permitir que sejam abertas votações exclusivamente virtuais. Deverá contar a possibilidade de agendar horários de abertura e fechamento de votações com exibição parcial dos totais de votos e permitir que sejam visualizados os votos de todos os parlamentares.
- Os resultados de votação deverão ser encaminhados automaticamente à publicação no portal.
- As votações virtuais finalizadas poderão ser reabertas.
    - Em caso de reabertura, o relatório de votação publicado deverá receber a indicação de que a sessão foi reaberta e deverá ser devidamente substituído quando a nova sessão finalizar.
- Cadastro dos Turnos de Votação
    - Os turnos de votação devem ser registrados e gerenciados de maneira eficaz.
    - Detalhamento dos turnos de votação que devem ser configurados no sistema para refletir as disposições regimentais. Este cadastro inclui a definição de cada turno com base em critérios

estabelecidos pelo regimento, assegurando que o processo de votação seja conduzido de forma ordenada e conforme as regras definidas.

- **Cadastro das Regras de Votação**: O cadastro das regras de votação previstas no regimento interno deve incluir informações mínimas, tais como nome, quórum mínimo para validação e aprovação, indicativo do voto do presidente e textos de resultados para os resultados possíveis.
- **Configuração do Voto do Presidente**: O voto do presidente pode ser: permitido, bloqueado ou apenas desempate.
- **Resultados possíveis da Votação**: Os resultados possíveis de uma votação devem ser: aprovados, reprovados, prejudicados ou empatados.
- Cadastro de Votação ou Deliberação em Sessão plenária. Informações essenciais para o cadastro:
    - Nome da votação (matéria, propositura, requerimento ou processo)
    - Ementa
    - Regra de votação
    - Turno
    - Modo de votação
    - Lista de matérias e documentos em votação
    - Textos de resultado
    - Modos de votação possíveis: Os modos de votação devem ser especificados como simbólica, nominal e secreta.
    - Resultados possíveis de uma votação: Os resultados de uma votação devem ser classificados como aprovado, rejeitado, prejudicado ou empatado.
    - As informações relativas ao Cadastro de Votação que serão usadas no sistema ofertado deverão estar integradas e serem capturadas e/ou atualizadas no Sistema Legislativo da CMR por meio de APIs, conforme detalhamentos e especificações que serão realizadas na fase de levantamento.
    - Deverá fornecer recursos e funcionalidades que garantam o correto funcionamento do sistema e das rotinas do plenário em caso de falha na integração com o Sistema Legislativo. O objetivo é assegurar a completa independência do funcionamento do plenário e do sistema, independentemente da infraestrutura e sistemas da CMR.
    - Também deverá sincronizar, de forma automática e consistente, as informações produzidas e/ou alteradas em ambos os sistemas, tão logo a falha de integração seja sanada, garantindo a integridade das informações em suas bases de dados.
- Discussão de Projetos: O sistema do painel deverá contemplar as seguintes funcionalidades pelos terminais do plenário e pelos terminais móveis dos parlamentares:
    - Inscrição de Falas: Permitir que os parlamentares se inscrevam ou retirem suas inscrições para discutir os projetos pautados a partir da liberação pelo Assessor da Mesa Diretora, e até que o assessor feche as inscrições.
    - Ordem de Falas: Organizar a ordem das falas conforme a inscrição, respeitando as alternâncias de inscritos para falar a favor e contra o projeto em discussão. Permitir que o Assessor da Mesa Diretora atualize a lista de inscritos, indicando quem fez o uso da palavra.
    - Controle de Tempo: Cronometrar o tempo de cada fala. O tempo de discussão será diferente a depender da natureza do projeto e do regime de tramitação, a ser definido no sistema pelo Assessor da Mesa Diretora.
    - Histórico de Falas: Manter um registro histórico de todas as falas e intervenções, por projeto, controlando também o tempo total de discussão, o tempo discutido por acordo e o tempo restante de discussão no projeto, bem como exportar, via integração, os dados para o sistema Legislativo da Casa.

● Tela de Discussão: Criar uma tela que poderá ser exibida nos painéis do plenário e do presidente da sessão contendo as informações acima.

- **Encaminhamentos de Votação**: O sistema do painel deverá contemplar as seguintes funcionalidades:
- Cadastro de Usuários
  ● Perfis de Acesso: Cadastrar os usuários com perfis de acesso definidos, especificando os direitos e restrições de cada perfil dentro do sistema.
  ● Controle de Identificação: Identificações Biométricas e Senhas. Permitir o cadastramento e o controle de identificações biométricas e senhas para cada usuário. Este processo deve garantir a segurança no acesso ao sistema, permitindo uma autenticação robusta e personalizada para cada indivíduo.
- Painel Web – Sessões Remotas
  ● O Painel Apregoador WEB consiste integralmente em software, acessível tanto na intranet quanto na internet da CMR. Por meio deste recurso, cidadãos e funcionários devem ter acesso irrestrito para acompanhar em tempo real todos os eventos do plenário. A hospedagem e acesso do Painel Web, através de todos os navegadores de mercado, devem ser fornecidos pela Contratada.
  ● **Requisitos Técnicos**: Acessibilidade e Compatibilidade com Navegadores: O Sistema deve fornecer um link web acessível tanto na intranet quanto na internet da CMR. Deve ser garantida a acessibilidade via navegador, sendo compatível com os principais navegadores: Chrome, Firefox, Edge e Opera.
  ● **Layout Responsivo**: Deve dispor de um layout responsivo para proporcionar ótima usabilidade em diferentes dispositivos utilizados pelos parlamentares.
  ● **Acesso Irrestrito**: Deve ser possível visualizar o Painel Apregoador sem a necessidade de autenticação, permitindo que qualquer cidadão acompanhe remotamente as reuniões.
- Informações sobre a Reunião em Andamento:
  ● Nome da reunião;
  ● Situação atual;
  ● Lista de parlamentares indicando presença ou ausência;
  ● Total de presentes.
  ● Informações sobre a Votação em Andamento:
  ● Nome da matéria;
  ● Ementa;
  ● Autoria;
  ● Total de votos;
- Detalhamento dos votos:
  ● Sim
  ● Não
  ● Abstenção

- **Links para Ambientes Registrados**: Deve ser disponibilizado um link para cada ambiente registrado no sistema.

- **Visualização de Documentos**: Documentos cadastrados marcados como publicar devem ser visualizados nos terminais parlamentares e pelo operador em tela dedicada. São exemplos de documentos:
  ● Constituição Federal
  ● Constituição Estadual
  ● Lei Orgânica do Município
  ● Regimento Interno
- Pauta da Reunião

- Plataforma Móvel – Sessões Remotas
- Habilitação de múltiplos dispositivos por parlamentar
    - A contratada deverá prover suporte à instalação, configuração e operação do aplicativo nos dispositivos do parlamentar.
    - A contratada deverá estabelecer processo específico para habilitação dos dispositivos para uso do aplicativo, garantindo seu uso somente para o parlamentar que deve utilizá-lo, minimamente durante horário de funcionamento da CMR, e sua eventual desativação, em regime 24x7, considerando inclusive casos de urgência como os de perda/roubo de dispositivo.
    - Compatibilidade de Plataforma: O Sistema ofertada deve garantir compatibilidade com smartphones, nas plataformas Android, iOS e Windows.
    - O parlamentar deverá instalar o app fornecido pela contratada em seu dispositivo smartphone, acessando a loja de aplicativos correspondente à tecnologia do dispositivo (Android, iOS ou Windows). Após a instalação, o parlamentar deve habilitar o uso do software.
    - Uma vez habilitado, o parlamentar deverá ter autonomia para se guiar através da comprovada usabilidade do sistema ofertada, para realizar autonomamente as operações indicadas, vinculadas à jornada de reuniões ou eventos de plenário:
- Registro de presença e voto.
    - Autenticação por reconhecimento facial, com liveness, foto auditoria e senha pelo login.
    - O mecanismo de autenticação deve ser configurado individualmente, por parlamentar.
    - Acesso a videoconferência vinculada a reunião.
    - Inscrição como orador.
    - Consulta da pauta da reunião.
    - Visualização de informações projetadas no Painel.
    - Outras funcionalidades pertinentes ao contexto do uso.
- A empresa contratada deverá manter o aplicativo nas lojas durante todo o tempo.
- Deverá ter uma interface limpa, na tela inicial apenas login e senha, apenas após o login que outras informações serão disponibilizadas.
- As credenciais de acesso serão de uso exclusivo de parlamentares.
- O aplicativo deverá utilizar método de autenticação que garanta não repúdio, e.g. MFA (Múltiplos Fatores de Autenticação).
- Ao efetuar o login, o parlamentar verá em primeiro lugar a informação mais importante seguindo a seguinte ordem:
    - Votação instantânea (aquela que acontece simultaneamente com o plenário).
    - Votação aberta virtual do plenário (aquela que fica aberta por tempo determinado).
    - Votação aberta de comissão (aquela que fica aberta por tempo determinado para comissões).
- Registro de presença
    - Inscrição em folha suplementar
    - Inscrição nos livros para a sessão seguinte
- O aplicativo deve ser capaz de mandar alerta na barra de notificação dos sistemas IOS e Android.
- Para votação de qualquer tipo o sistema fará a autenticação do usuário.
- As votações realizadas no aplicativo deverão ser compatibilizadas com as votações realizadas em plenário de forma que:
    - Quando iniciar o processo de votação simultânea, todos os parlamentares receberão um alerta na barra de notificação dos seus celulares

- Não deverá ser permitido um parlamentar votar duas vezes, seja qual for o método, virtual ou presencial;
- Os votos são contabilizados e exibidos em tempo real no painel de votações presentes no plenário;
- Os votos também deverão aparecer na tela do celular para o parlamentar mesmo antes da realização do voto;
- Pelo aplicativo a votação ficará disponível até que será proclamado pela presidência em plenário
- O parlamentar poderá alterar o seu voto realizado pelo aplicativo durante a fase de alteração de votos;

- As fases são definidas conforme comandos do Presidente durante a votação em plenário.
  - Ao término do prazo de votação o aplicativo deverá informar pela barra notificações que a votação se encerrou e informar o placar de votação e o resultado (aprovado, rejeitado, indefinido sem quórum).
- O sistema poderá importar dados da pauta para exibir no aplicativo um resumo (ementa) da matéria em votação.
- O aplicativo deverá suportar votações virtuais que terão data e hora de início e término, possibilitando a abertura e o fechamento das votações sem intervenção humana simultânea.
- Essas votações serão definidas pelo operador do sistema de acordo com os comandos da Presidência.
- O operador somente indicará o número do projeto e o resumo (ementa) do mesmo deverá obrigatoriamente importar dos sistemas legados da CMR.
- O aplicativo deverá suportar inscrições para oradores e as listas deverão seguir diretamente para o Sistema Legislativo da CMR, via integração.
- A aplicativo deverá contar, ainda:
  - Registro de presença em eventos como sessão ordinária não deliberativa
  - Inscrição de oradores do pequeno e grande expediente
  - Consulta da Ordem do dia da Sessão Plenária
  - Consulta da Lista de oradores
  - Consulta da Biografia dos Parlamentares
- Terminal da Presidência: O Sistema ofertada deve incluir um terminal específico, dedicado ao Presidente da Sessão ou Evento em plenário. Este terminal deve oferecer as seguintes funcionalidades e características mínimas:
  - Visualização, através de tela única e sem necessidade de navegação, da lista de parlamentares, pauta da reunião, item ativo da pauta, totalizadores, cronômetros e botões de comandos.
  - **Monitoramento e Interferência Dinâmica**: O Presidente deve poder monitorar e interferir dinamicamente na pauta da Sessão ou evento, desde a sua abertura.
  - **Controle de Itens da Pauta**: Recurso para ativar ou desativar o controle do presidente sobre os itens da pauta (comando de abrir e fechar votações, iniciar oradores inscritos ou imediatos, etc.)
  - **Gerenciamento de Microfones**: O terminal deve permitir ao Presidente controlar a abertura e o fechamento de microfones.
  - **Administração de Cronômetros**: Deve haver funcionalidades para que o Presidente, opcionalmente, gerencie os cronômetros durante a Sessão ou evento.
  - **Visualização de Roteiro**: Recurso para que o Presidente visualize o roteiro da reunião para leitura e acompanhamento. É importante que a paginação do documento seja mantida após retorno de eventuais comandos do Presidente.
  - **Visualização de Avisos**: Visualização de mensagens enviadas pela Assessoria ou pelo Operador, incluindo ícone de sinalização para alerta do Presidente;

● **Visualização de Presenças**: Visualização da lista completa de parlamentares, incluindo exibição de cores para identificação dos status (presente, ausente, licenciado, orador, obstrução, etc).
● **Totalizadores** de presentes e ausentes.
● **Visualização de votos** individuais e totais, durante a votação.
● **Visualização da lista de Convidados**, incluindo nome, cargo, categoria, posição na mesa, status de presença ou ausência, em reuniões solenes.
● Todos os comandos destinados ao Presidente deverão ser configurados para habilitação ou desabilitação.
● **Usabilidade**: O terminal do Presidente deve oferecer ótima usabilidade, facilitando o acesso a todos os comandos e informações necessárias para a condução eficaz da Sessão ou evento.
● Todas essas funcionalidades devem estar integradas de forma a proporcionar controle completo e eficiente ao Presidente, assegurando o bom andamento das reuniões e eventos em plenário.

- **Terminal do Parlamentar**: deve ser projetado especificamente para ser acomodado de forma embutida nas bancadas dos parlamentares, minimizando tanto quanto possível a necessidade de intervenções nas bancadas e mobiliário existentes, disponibilizando todas as funcionalidades essenciais aos trabalhos do parlamentar em plenário. Este terminal deve ser personalizado para atender às necessidades de diferentes tipos de reuniões ou eventos.

● O terminal deve dispor de tela touchscreen de 7” a 10” com interface intuitiva, facilitando o acesso às funções essenciais como registro seguro de presença, votação, inscrição em pautas e solicitação da palavra. Deve permitir consultas à pauta, informações e registros, lista de presenças, conforme o regimento interno.
● Autenticação Segura: Para a autenticação do parlamentar, o sistema deve oferecer dois modelos de terminais: por biometria fingerprint e por escaneamento das veias da palma da mão PalmVein, garantindo acesso seguro e personalizado à todas as funcionalidades.
● Tela de Login: Deve suportar autenticação biométrica e permitir o uso de senha numérica, de acordo com a preferência do parlamentar e regras do regimento interno.
● Visualização de Reuniões: O terminal deve possibilitar a visualização de listas de reuniões plenárias e de comissões, incluindo nome, hora e local. Deve permitir o acesso à pauta, visualização de arquivos em PDF, itens da pauta por fase da reunião, lista de presença, lista de convidados e suas posições e detalhes de cada item da pauta.
● Deve possuir botão específico para registro de presença.
● Deve possuir botão específico para registro de voto em votações e eleições.
● Deve possuir um conjunto de teclas físicas externas, com marcação em braile, a serem instaladas sob a mesa do Parlamentar, possibilitando o registro do voto para deficientes visuais.
● Deve possuir recurso para controle de microfone pelo parlamentar, com intervenção possível pelo presidente da sessão.
● Caso um parlamentar assuma a presidência, outras funcionalidade relevantes podem ser acionadas, como controle de buzina ou dos microfones, desativando-as ao deixar o cargo.
● Inscrição de Pauta: O terminal deve possibilitar a inscrição para uso da palavra em reuniões.
● **Solicitação da Palavra**: O terminal deve permitir a solicitação de fala imediata, tal como o pedido de aparte. Esta solicitação deve ser exibida para o operador e para o presidente com legenda de cores para indicar o tipo de fala.
● As funções de pedido de fala, poderão dispensar nova autenticação, mediante configuração.
● A substituição de terminais biométricos não deve afetar o processo ou a comunicação dos demais.

- **Terminal do Operador da Sessão Plenária**:

● **Disponibilidade**: O Sistema deve oferecer um terminal específico para uso do operador do sistema.
● O terminal deve incluir procedimentos de inicialização, configurações e operações.
● **Usuários**: As funcionalidades devem atender às demandas do presidente da reunião e dos parlamentares, conforme orientado pelo regimento interno da casa.

RT05 – Painel Cronômetro Auxiliar:

- O Sistema proposto deve incluir dispositivo capaz de exibir, no mínimo, dois cronômetros simultaneamente no sistema. Cada cronômetro deve permitir a configuração de cor e tamanho, garantindo máxima visibilidade de acordo com as características do ambiente.

2.4.6. Requisitos de Integração

RT06 – Painéis de Exibição:

- **Suporte** a 4 painéis 4K simultâneos
- **Resolução**: 3840x2160 (Ultra HD)
- **Conectividade**: HDMI 2.0 ou superior
- **Funcionalidade**: Sobreposição sobre vídeos
- **Controle**: Comutação automática/manual

RT07 – Sistema Audiovisuais:

- **Compatibilidade** com sistemas existentes
- **Suporte** a picture-in-picture
- **Controle** de transparência
- **Sincronização** de conteúdo

2.4.7. Requisitos de Segurança

RT08 – Segurança da Informação:

- O Sistema deve garantir a segurança e disponibilidade dos dados relacionados, no que diz respeito a todas as etapas de seu ciclo de vida de acordo com as melhores práticas de segurança da informação e legislação aplicável;
- Todo o tráfego de dados deverá ser criptografado com protocolo TLS versão 1.3 ou superior.
- Todos os dados armazenados deverão ser criptografados e/ou com acesso restrito;
- No que se referir às aplicações, atender minimamente aos requisitos das normas da família ISO/IEC 27034;
- A contratada deverá definir planos de gestão de vulnerabilidades para todos os componentes do sistema, baseando inteligência contra ameaças em fontes como CVSS, lista de CVEs do MITRE ou NIST NVD;
- A gestão de vulnerabilidades deverá contemplar, minimamente, no que couber:
- atualização de patches de segurança de sistemas operacionais;
- atualização de versões de aplicações;
- atualização de firmwares;
- outras atuações eventualmente necessárias;

Toda a gestão de vulnerabilidades que implicar em interrupção ou degradação de performance do sistema como um todo, ou parte dela, deverá ser feita em períodos de não utilização do plenário.
A contratada deverá, no que diz respeito à sistema, prover, no que for aplicável:

- implementação de equipamentos principais (core) com alta disponibilidade e.g. cluster de servidores e switches;
- definição e gestão de estratégia de recuperação de dados com menor intervalo de perda possível, em caso de falhas de sistemas de bancos de dados ou armazenamento, e.g. database mirroring, cluster volumes;
- substituição de equipamentos do plenário em caso de falha e apoio em sua disponibilização para os usuários do sistema;
- acesso físico restrito aos equipamentos principais (core) do sistema e.g. sala com acesso restrito;
- cópias de segurança (backup) diárias dos dados em formato criptografado, com retenção de 1 (um) ano;
- deverá ser possível gerar manualmente e através do sistema backup e restore dos dados;
- guarda das cópias de backup, que poderão ser requisitadas pela contratante a qualquer momento e que deverão ser disponibilizadas de modo que a contratante possa consultar os dados, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- documentar e executar, quando necessário, planos de disaster recovery (DRP) para manutenção das atividades essenciais do plenário, em caso de falhas, com tempo de recuperação (RTO) de no máximo 30 (trinta) minutos;
- Para todos os tratamentos que envolverem dados pessoais, o Sistema deverá estar em conformidade com a LGPD;
- A contratada deverá fornecer Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) dos seus processos que envolverem dados pessoais, atualizando-o sempre que necessário, de acordo com a LGPD.
- A CONTRATADA será a responsável exclusiva pela adoção de todos os requisitos de segurança da informação e fiel cumprimento da LGPD em vigor.

RT08 – Continuidade de Negócio:

- **SLA** disponibilidade: ≥ 99,5%
- **RTO** (Recovery Time Objective): 4 horas úteis
- **RPO** (Recovery Point Objective): 24 horas úteis
- **Backup**: Diário automatizado
- **Teste de recuperação**: Trimestral

2.4.8. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.4.8.1. Requisitos de Garantia

RG01 – Garantia de Equipamentos:

- **Prazo**: Durante a vigência do contratual
- **Modalidade**: On-site ou troca expressa
- **Tempo de atendimento**: 72 horas úteis máximo
- **Cobertura**: Defeitos de fabricação e desgaste normal
- **Exclusões**: Danos por mau uso, vandalismo ou força maior

RG02 – Garantia de Software:

- **Prazo**: Durante a vigência contratual
- **Cobertura**: Funcionamento conforme especificado
- **Atualizações**: Incluídas sem custo adicional
- **Correções**: Bugs e falhas de segurança

- **Evolução**: Melhorias e novas funcionalidades

RG03 – Garantia de Serviços:

- SLA de disponibilidade: 99,5% mínimo
- Tempo de resposta: 30 minutos para incidentes críticos
- Resolução: 8 horas úteis para problemas críticos
- Penalidades: Conforme níveis de serviço não atendidos

2.4.8.2. Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica

RM01 – Manutenção Preventiva:

- **Frequência**: Trimestral para equipamentos
- **Escopo**: Limpeza, calibração, verificação de funcionamento

Relatórios: Trimestrais com status dos equipamentos

- **Agendamento**: Fora do horário de funcionamento

RM02 – Manutenção Corretiva:

- **Disponibilidade**: 24/7 para incidentes críticos
- **Tempo de resposta**: 30 minutos remoto, 8 horas úteis presencial
- **Peças de reposição**: Originais, sem custo adicional
- **Equipamentos reserva**: Disponíveis durante manutenção

RM03 – Suporte Técnico:

- **Níveis**: N1 (remoto), N2 (presencial), N3 (especialista)
- **Canais**: Telefone, e-mail, chat, sistema de tickets
- **Horário**: 24/7 para críticos, comercial para demais
- **Idioma**: Português brasileiro
- **Documentação**: Manuais, tutoriais, FAQ

RM04 – Treinamento e Capacitação:

- **Treinamento inicial**: Incluído na implementação
- **Retreinamento**: Anual ou quando necessário
- **Material didático**: Fornecido sem custo
- **Modalidade**: Presencial e online
- **Certificação**: Para administradores do sistema

2.4.8.3. Requisitos de Desempenho:

RD01 – Performance do Sistema:

- Tempo de autenticação biométrica: < 3 segundos
- Tempo de resposta da interface: < 2 segundos
- Capacidade simultânea: 25 usuários mínimo
- Throughput de votação: 100 votos/minuto mínimo

RD02 – Disponibilidade:

- **Uptime**: 99,5% mensal mínimo

- **Janela de manutenção**: Máximo 4 horas/mês
- **Monitoramento**: 24/7 com alertas automáticos
- **Relatórios**: Mensais de disponibilidade

2.4.8.4. Requisitos Ambientais:

RA01 – Condições Operacionais:

- **Temperatura**: 10°C a 35°C
- **Umidade**: 20% a 80% sem condensação
- **Altitude**: Até 2.000 metros
- **Vibração**: Conforme IEC 60068-2-6

RA02 – Sustentabilidade:

- **Certificação energética**: ENERGY STAR ou equivalente
- **Materiais**: Livres de substâncias perigosas (RoHS)
- **Descarte**: Logística reversa obrigatória
- **Embalagens**: Recicláveis ou biodegradáveis

2.4.9. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

2.4.9.1. Caracterização Geral da Solução

- O objeto da contratação consiste na prestação de serviços com fornecimento em regime de comodato de solução integrada de votação eletrônica, compreendendo equipamentos, software, serviços de implementação, treinamento, suporte e manutenção.

2.4.9.2. Justificativa da duração do Contrato:

- **Prazo Proposto**: 60 meses (5 anos) com possibilidade de prorrogação por até 15 anos.
- **Fundamentação Legal**: Artigos 114 da Lei 14.133/2021.
- **Justificativas**:
    - **Natureza do Serviço**: Serviço continuado de sistemas estruturantes de tecnologia da informação essencial ao funcionamento do Poder Legislativo
    - **Estabilidade Operacional**: Continuidade do serviço sem interrupções por mudanças de fornecedor e sem a necessidade de migração de dados, reinstalação e treinamento por até 15 anos
    - **Amortização de Investimentos**: Diluição dos custos de instalação, manutenção, implementação e treinamento.
    - **Evolução Tecnológica**: Garantia de atualizações durante toda a vigência, inclusive.
    - **Funcionamento ininterrupto**: Garantia de substituição de equipamentos por defeito ou obsolescência.

2.4.9.3. Natureza do Objeto:

- **Classificação**: Serviço continuado de tecnologia da informação com fornecimento de bens em comodato.
- **Características**:
    - **Contínua**: O sistema deve estar disponível durante todo a vigência do contrato
    - **Não Admite Interrupção**: A descontinuidade compromete o funcionamento do Poder Legislativo
    - **Periodicidade Regular**: Utilização em todas as sessões ordinárias e extraordinárias
    - **Essencialidade**: Fundamental para o exercício da atividade legislativa

2.4.9.4. Forma de Execução Continuada:

- **Modalidade**: Prestação de serviços de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação, com fornecimento de bens em comodato.
- **Características da Execução**:
  - **Disponibilidade 24/7**: Sistema operacional durante todo o período
  - **Suporte Contínuo:** Assistência técnica permanente
  - **Manutenção Preventiva:** Ações regulares para garantir funcionamento
  - **Manutenção Corretiva:** Correção imediata de falhas
  - **Atualizações Automáticas**: Evolução contínua do software e hardware
  - **Monitoramento**: Acompanhamento permanente da performance

2.4.10. Descrição Detalhada Item por Item:

ITEM 1 – Terminal do Parlamentar com figerprint (Quantidade: 20 unidades)

O terminal deve possuir leitor biométrico de digitais, conector XLR para uso futuro de microfone, alimentação e tráfego de dados e áudio digital via RJ45 com ethernet e POE (IEEE 802.3af).

- **Leitor Biométrico**: O leitor biométrico óptico deve ser capaz de identificar impressões digitais e estar equipado com sensor de 320x480 pixels de resolução, 500DPI e tecnologia LFD (detecção de dedos vivos).
- **Alimentação**: Deve ser provida alimentação POE conforme a norma IEEE 802.3af, eliminando a necessidade de uso de adaptadores.
- **Teclado Físico**: Deve ser integrado a um conjunto de teclas físicas com marcação braile, para votação ("SIM", "NÃO", "ABSTENÇÃO"), instalado sob a mesa do Parlamentar para garantir privacidade nas votações secretas.
- **Transmissão de Áudio**: Deve possuir capacidade nativa para transmissão digital de áudio através de protocolo DANTE, utilizando a mesma conexão ethernet.
- **Cabeamento**: O cabeamento deve ser embutido em calhas para garantir segurança e maior flexibilidade de uso do espaço.
- **Gabinete**: O gabinete do terminal deve ser embutido em gaveta com chave, projetada e fornecida pela CONTRATADA, a ser instalada sob a bancada do parlamentar.
- **Display**: Deve possuir display LCD colorido de 7" a 10", touchscreen, resolução mínima de 800x480 pixels.
- **Buzzer**: Dispor de buzzer para auxílio na operação.
- Prever conexão para uso futuro de microfone com conector XLR.
- Dimensões aproximadas do terminal: 30cm x 8 cm x 16cm (LxAxP).
- Adicionalmente deverá ser fornecido 01 (um) Terminal do Parlamentar com Biometria das Veias da Palma da Mão, a fim de suprir eventuais falhas na leitura da biometria digital pelo fingerprint:
- O terminal parlamentar deve utilizar a tecnologia Palmvein, que se baseia no escaneamento das veias da palma da mão, para autenticação segura do parlamentar.
- Deve incluir um sistema de captura de imagem das veias da palma da mão do Parlamentar, por meio de raios infravermelhos, a fim de realizar a identificação vascular.
- **Teclado Físico**: Deve ser integrado a um conjunto de teclas físicas com marcação braile, para votação ("SIM", "NÃO", "ABSTENÇÃO"), instalado sob a mesa do Parlamentar para garantir privacidade operacional.
- É necessário que o terminal tenha cabeamento embutido, para não comprometer a estética do plenário e permitir outros usos do espaço sem obstruções visuais.
- O terminal deve possuir display LCD de 7 a 11 polegadas, touchscreen, resolução mínima de 800x480 pixels.
- As dimensões máximas do terminal devem ser 30 cm de largura, 8 cm de altura e 16 cm de profundidade.

- Deverá ser fornecida interface de comunicação DANTE com no mínimo 32 (trinta e dois) canais, compatível com a mesa de som Behringer X32 atualmente utilizada nesta Casa.

ITEM 2 – Terminal do Parlamentar com tecnologia de biometria de palma (Quantidade: 1 unidades)

- O terminal deve possuir leitor biométrico de digitais, conector XLR para uso futuro de microfone, alimentação e tráfego de dados e áudio digital via RJ45 com ethernet e POE (IEEE 802.3af).
- **Leitor Biométrico**: O leitor biométrico óptico deve ser capaz de identificar impressões digitais de palma e estar equipado com sensor de 320x480 pixels de resolução, 500DPI e tecnologia LFD (detecção de dedos vivos).
- **Alimentação**: Deve ser provida alimentação POE conforme a norma IEEE 802.3af, eliminando a necessidade de uso de adaptadores.
- **Teclado Físico**: Deve ser integrado a um conjunto de teclas físicas com marcação braile, para votação ("SIM", "NÃO", "ABSTENÇÃO"), instalado sob a mesa do Parlamentar para garantir privacidade nas votações secretas.
- **Transmissão de Áudio**: Deve possuir capacidade nativa para transmissão digital de áudio através de protocolo DANTE, utilizando a mesma conexão ethernet.
- **Cabeamento**: O cabeamento deve ser embutido em calhas para garantir segurança e maior flexibilidade de uso do espaço.
- **Gabinete**: O gabinete do terminal deve ser embutido em gaveta com chave, projetada e fornecida pela CONTRATADA, a ser instalada sob a bancada do parlamentar.
- **Display**: Deve possuir display LCD colorido de 7" a 10", touchscreen, resolução mínima de 800x480 pixels.
- **Buzzer**: Dispor de buzzer para auxílio na operação.
- Prever conexão para uso futuro de microfone com conector XLR.
- Dimensões aproximadas do terminal: 30cm x 8 cm x 16cm (LxAxP).
- Adicionalmente deverá ser fornecido 01 (um) Terminal do Parlamentar com Biometria das Veias da Palma da Mão, a fim de suprir eventuais falhas na leitura da biometria digital pelo fingerprint:
- O terminal parlamentar deve utilizar a tecnologia Palmvein, que se baseia no escaneamento das veias da palma da mão, para autenticação segura do parlamentar.
- Deve incluir um sistema de captura de imagem das veias da palma da mão do Parlamentar, por meio de raios infravermelhos, a fim de realizar a identificação vascular.
- **Teclado Físico**: Deve ser integrado a um conjunto de teclas físicas com marcação braile, para votação ("SIM", "NÃO", "ABSTENÇÃO"), instalado sob a mesa do Parlamentar para garantir privacidade operacional.
- É necessário que o terminal tenha cabeamento embutido, para não comprometer a estética do plenário e permitir outros usos do espaço sem obstruções visuais.
- O terminal deve possuir display LCD de 7 a 11 polegadas, touchscreen, resolução mínima de 800x480 pixels.
- As dimensões máximas do terminal devem ser 30 cm de largura, 8 cm de altura e 16 cm de profundidade.
- Deverá ser fornecida interface de comunicação DANTE com no mínimo 32 (trinta e dois) canais, compatível com a mesa de som Behringer X32 atualmente utilizada nesta Casa.

ITEM 3 – Infraestrutura dedicada

- Instalação de toda a infraestrutura dedicada visando a operacionalização da solução incluindo cabeamento, conectores e adaptadores.

ITEM 4 - Software de Votação (SaaS)

- O Sistema a ser contratado, totalmente digital, incluirá o fornecimento completo de software, hardware, infraestrutura, licenças, além de aproveitamento de equipamentos existentes, serviços de implantação, integração, suporte, treinamento, capacitação, manutenção e assistência técnica. Destaca-se a importância de características como a realização de sessões e votações de forma remota e presencial, a exibição das informações, a segurança de dados sensíveis e a compatibilidade com diversas plataformas de transmissão online de eventos e reuniões.

Adicionalmente, o Sistema também deverá incluir um aplicativo de votação web, integrado à base do plenário, viabilizando a realização de sessões hibridas com votações remotas e presenciais. Esse aplicativo deve ser desenvolvido com o objetivo de facilitar e agilizar o processo de votação dos parlamentares, permitindo que eles registrem seus votos de forma segura e eficiente independentemente do local em que estiver. Essa adição tecnológica visa proporcionar maior flexibilidade aos parlamentares, permitindo que participem das atividades legislativas de forma presencial ou remota, de acordo com as necessidades e circunstâncias.

- O Sistema deve permitir o completo gerenciamento eficiente das reuniões plenárias, apresentando as seguintes capacidades mínimas:

- Exibição das seguintes informações em Tempo Real:
    - **Dados e Hora Atuais**: Mostrar a hora e a data correntes durante as sessões.
    - **Registros de Presença e Votação dos Parlamentares**: Registrar e exibir a presença e os votos dos parlamentares.
    - **Identificação da Reunião**: Exibir claramente o identificador da sessão atual.
    - **Nome do Presidente**: Apresentar o nome do presidente da sessão.
    - **Detalhes dos Projetos em Discussão**: Mostrar informações detalhadas sobre os projetos que estão sendo debatidos.
    - **Textos Informativos**: Fornecer informações adicionais relevantes para as sessões
- **Unificação do Controle do Plenário**.
- **Base de Dados Centralizada**: Todos os registros e dados do plenário devem ser centralizados em uma única base de dados para garantir facilidade de uso e reaproveitamento dos dados.
- **Automação Operacional e Captação de Informações**: Automatizar a coleta de informações tanto internas quanto externas.
- **Formatação e Distribuição de Dados**: Configurar e distribuir os dados de acordo com os requisitos da sessão.
- **Gerenciamento das Informações**: Supervisionar todas as informações processadas para assegurar precisão e eficácia.
- **Integração com Painéis Multimídia e Utilização de Recursos Multimídia**: Utilizar painéis para melhorar a visualização das informações e a interação durante as reuniões.
- **Processamento de Dados de Votação**: Equipamentos de Votação Locais e Remotos: Processar dados de sistemas de votação utilizados no plenário e de maneira remota, garantindo que a informação reflete fielmente o processo de votação supervisionado.
- **Videoconferência**:
    - O Sistema deve dispor de funcionalidades integradas de videoconferência, permitindo reuniões remotas ou híbridas, considerando as funcionalidades de registro seguro de presença e voto, solicitação da palavra, inscrição de oradores, visualização da ordem do dia, através do terminal móvel do parlamentar, dentro ou fora do plenário.
- Deverá ser integrado aos demais sistemas da CMR.

- Deverá possuir sistemas de votação com funcionamento autônomo, ou seja, que funcione integralmente mesmo que outros sistemas estejam indisponíveis.
- Os terminais físicos de votação terão autenticação biométrica por digital e por palma, tela touch de 7" a 10" com interface amigável em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
- O sistema suportará votação com terminais remotos por meio de aplicativo instalados nos celulares dos parlamentares;
- Os terminais remotos deverão possuir um sistema de presença com autenticação facial com "liveness" (rosto vivo).
- Os terminais remotos deverão ser capazes de registrar presenças, realizar inscrições de oradores e registrar os votos.
    - A tela de inscrição deverá estar acessível nos terminais dos parlamentares, tanto nos dispositivos do plenário quanto nos dispositivos móveis dos parlamentares. Ao parlamentar, deverá ser possível inscrever-se, cancelar sua inscrição e consultar se está inscrito.
    - Lista de Inscritos
        - O sistema deverá gerar listas de inscrição para o Pequeno Expediente e para o Grande Expediente, registrando:
            - Data de abertura das inscrições
            - Ordem de inscrição
            - Nome do parlamentar inscrito
            - Horário da inscrição
        - Deverá ser possível para o parlamentar verificar se sua inscrição foi bem-sucedida e visualizar a lista de inscritos do dia.
        - Esta lista deve ser disponibilizada em tempo real, via integração.
    - A capacidade de inscrever-se a partir do terminal móvel, fora do ambiente físico da CMR, deverá ser opcional, habilitada ou desabilitada pelo Assessor da SGP do sistema.
    - Tela de Visualização da Lista de Oradores:
        - O sistema, a partir das listas de novos inscritos geradas pelo painel, juntamente com as anotações em tempo real realizadas pelo Assessor da Mesa diretora, exibirá a ordem dos oradores no Pequeno Expediente e no Grande Expediente, conforme os horários pertinentes.
        - O sistema do painel deverá ser capaz de visualizar esta lista, e exibi-la nos painéis do plenário e do presidente da sessão, atualizando os dados instantaneamente conforme forem atualizados no sistema.
- A comunicação com os terminais biométricos fingerprint deverá ser POE e as Terminais PalmVein via ethernet
- O sistema deverá ser capaz de realizar autenticação dos parlamentares sem interferência dos operadores do sistema.
- O sistema deverá gerar imagens que serão exibidas nos painéis de exibição do plenário
- O sistema deverá funcionar em rede apartada. A rede apartada significa que poderá funcionar de forma autônoma em relação aos servidores e demais serviços da rede corporativa da CMR para as votações presenciais.
- O sistema deverá criar um log autenticado de todas as atividades realizadas (votos remotos, presenciais, inseridos pelo operador do sistema, alterações de voto, indisponibilidades de rede)
- O sistema deverá possuir login e senha

- O sistema deverá ser integrado aos demais sistemas de informática para importar nomes de parlamentares, licenças, comissões de representações, alterações de nomes de partidos, troca do parlamentar de partidos.
- Deverá ser permitido ao operador realizar qualquer uma destas alterações de modo local.
- Caso exista alguma divergência entre o cadastro realizados pelo operador e algum dado na base de dados, o sistema deverá emitir um alerta ao operador para que este selecione qual deverá ser adotado pelo sistema
- O sistema deverá permitir alterações de qualquer tipo de informação contida, mas deverá registrar tudo em log (pode corrigir votos de parlamentares após o encerramento da sessão, corrigir datas, projetos, obstruções, número da sessão, nome do presidente).
- O log de registro não deverá exibir senhas de parlamentares ou dos usuários.
- O sistema deverá permitir o cadastro biométrico dos parlamentares com tela de teste para aferição da qualidade do cadastro biométrico
- O sistema deverá permitir também o cadastro de senha de 6 dígitos para os parlamentares
- A autenticação biométrica deverá ocorrer em menos de 1 segundo
- Realizada a Autenticação o parlamentar poderá efetuar o seu voto sim, não ou abstenção
- O sistema deverá permitir o registro de obstruções partidárias
- O registro de votos poderá ser realizado pelos terminais ou por aplicativo próprio
- Para o registro de voto oral o sistema deverá apresentar ao operador uma interface amigável para que este faça o registro
- A interface amigável do operador deverá apresentar uma tela única onde serão exibidos todos os parlamentares em ordem alfabética, tela de obstrução de partidos, por qual parlamentar e indicar qual o voto registrado
- Todos os votos registrados deverão ser exibidos em tempo real na imagem gerada enviada ao painel de exibição, com a totalização dos votos em área específica.
- Esta imagem deverá ser replicada a uma tela de visualização instalada na mesa do presidente
- A interface deverá também informar ao operador se existem votos sendo registrados por meio remoto
- A interface deverá contemplar as fases de votação Terminal, Registro e alteração de voto.
- O sistema deverá permitir que votos sejam registrados via aplicativo de celular.
- Deverá permitir que o operador libere ou não o acesso à votos remotos.
- Deverá fazer a diferenciação de votos oriundos de dispositivos conectados à rede interna da CMR e votos que sejam oriundos de redes externas, inclusive redes móveis.
- O Operador definirá se serão permitidos votos remotos, de dentro e/ou fora da CMR.
- O sistema deverá oferecer uma interface amigável ao parlamentar para registro de voto.
- O aplicativo deverá exibir todas as votações abertas no momento do login do parlamentar.
- O sistema deverá permitir que sejam abertas votações exclusivamente virtuais. Deverá contar a possibilidade de agendar horários de abertura e fechamento de votações com exibição parcial dos totais de votos e permitir que sejam visualizados os votos de todos os parlamentares.
- Os resultados de votação deverão ser encaminhados automaticamente à publicação no portal.
- As votações virtuais finalizadas poderão ser reabertas.
- Em caso de reabertura, o relatório de votação publicado deverá receber a indicação de que a sessão foi reaberta e deverá ser devidamente substituído quando a nova sessão finalizar.
- Cadastro dos Turnos de Votação
- Os turnos de votação devem ser registrados e gerenciados de maneira eficaz.

- Detalhamento dos turnos de votação que devem ser configurados no sistema para refletir as disposições regimentais. Este cadastro inclui a definição de cada turno com base em critérios estabelecidos pelo regimento, assegurando que o processo de votação seja conduzido de forma ordenada e conforme as regras definidas.

Cadastro das Regras de Votação:

- O cadastro das regras de votação previstas no regimento interno deve incluir informações mínimas, tais como nome, quórum mínimo para validação e aprovação, indicativo do voto do presidente e textos de resultados para os resultados possíveis.
- Configuração do Voto do Presidente: O voto do presidente pode ser: permitido, bloqueado ou apenas desempate.
- Resultados possíveis da Votação: Os resultados possíveis de uma votação devem ser: aprovados, reprovados, prejudicados ou empatados.

Cadastro de Votação ou Deliberação em Sessão plenária:

- **Informações essenciais para o cadastro**:
  - Nome da votação (matéria, propositura, requerimento ou processo)
  - Ementa
  - Regra de votação
  - Turno
  - Modo de votação
  - Lista de matérias e documentos em votação
  - Textos de resultado
  - Modos de votação possíveis: Os modos de votação devem ser especificados como simbólica, nominal e secreta.
- **Resultados possíveis de uma votação**: Os resultados de uma votação devem ser classificados como aprovado, rejeitado, prejudicado ou empatado.
- As informações relativas ao Cadastro de Votação que serão usadas no sistema ofertado deverão estar integradas e serem capturadas e/ou atualizadas no Sistema Legislativo da CMR por meio de APIs, conforme detalhamentos e especificações que serão realizadas na fase de levantamento.
- Deverá fornecer recursos e funcionalidades que garantam o correto funcionamento do sistema e das rotinas do plenário em caso de falha na integração com o Sistema Legislativo. O objetivo é assegurar a completa independência do funcionamento do plenário e do sistema, independentemente da infraestrutura e sistemas da CMR.
- Também deverá sincronizar, de forma automática e consistente, as informações produzidas e/ou alteradas em ambos os sistemas, tão logo a falha de integração seja sanada, garantindo a integridade das informações em suas bases de dados.

Discussão de Projetos:

- O sistema do painel deverá contemplar as seguintes funcionalidades pelos terminais do plenário e pelos terminais móveis dos parlamentares:
- Inscrição de Falas: Permitir que os parlamentares se inscrevam ou retirem suas inscrições para discutir os projetos pautados a partir da liberação pelo Assessor da Mesa Diretora, e até que o assessor feche as inscrições.
- Ordem de Falas: Organizar a ordem das falas conforme a inscrição, respeitando as alternâncias de inscritos para falar a favor e contra o projeto em discussão. Permitir que o Assessor da Mesa Diretora atualize a lista de inscritos, indicando quem fez o uso da palavra.

● Controle de Tempo: Cronometrar o tempo de cada fala. O tempo de discussão será diferente a depender da natureza do projeto e do regime de tramitação, a ser definido no sistema pelo Assessor da Mesa Diretora.

● Histórico de Falas: Manter um registro histórico de todas as falas e intervenções, por projeto, controlando também o tempo total de discussão, o tempo discutido por acordo e o tempo restante de discussão no projeto, bem como exportar, via integração, os dados para o sistema Legislativo da Casa.

● Tela de Discussão: Criar uma tela que poderá ser exibida nos painéis do plenário e do presidente da sessão contendo as informações acima.

Encaminhamentos de Votação:

● O sistema do painel deverá contemplar as seguintes funcionalidades:

● Inscrição de Encaminhamentos: Permitir que os líderes se inscrevam ou retirem suas inscrições para encaminhar a votação dos projetos pautados a partir da liberação pelo Assessor da Mesa Diretora, e até que o assessor feche as inscrições.

● Registro de Encaminhamentos: Permitir que o Assessor da Mesa Diretora registre os encaminhamentos solicitados no microfone.

● Controle de Tempo: Cronometrar o tempo de cada encaminhamento.

● Registro de Encaminhamentos: Manter um registro histórico de todos os encaminhamentos de votação, facilitando a consulta posterior. Deve ser possível haver vários registros de encaminhamentos para o mesmo projeto, no caso de votação adiada. Exportar, via integração, os dados para o sistema Legislativa da Casa.

Cadastro de Usuários:

● **Perfis de Acesso**: Cadastrar os usuários com perfis de acesso definidos, especificando os direitos e restrições de cada perfil dentro do sistema.

● **Controle de Identificação**: Identificações Biométricas e Senhas. Permitir o cadastramento e o controle de identificações biométricas e senhas para cada usuário. Este processo deve garantir a segurança no acesso ao sistema, permitindo uma autenticação robusta e personalizada para cada indivíduo.

ITEM 5 - Servidor

Especificações do Servidor:

- CPU: 4 cores dedicados
- RAM: 16 GB DDR4
- Armazenamento: 500 GB SSD NVMe em RAID 1
- Rede: 1 Gbps
- Sistema Operacional: Linux Ubuntu Server LTS ou Windows Server

ITEM 6 - Serviços de Implementação

Planejamento e Análise:

- Levantamento detalhado dos requisitos
- Análise da infraestrutura existente
- Plano de implementação detalhado
- Cronograma de atividades
- Análise de riscos específicos

Instalação e Configuração:

- Instalação física dos equipamentos
- Instalação e configuração do software
- Parametrização conforme regimento interno
- Configuração de perfis de usuário

Integração:

- Integração com painéis de 82" (2 unidades)
- Integração com monitores de 75" (2 unidades)
- Configuração do sistema de comutação audiovisual
- Testes de compatibilidade
- Ajustes de layout e exibição

Testes e Homologação:

- Testes unitários de cada componente
- Testes de integração do sistema completo
- Simulação de sessões de votação
- Testes de stress e performance
- Testes de segurança e penetração
- Homologação pela equipe técnica da Câmara

Migração de Dados:

- Cadastro de parlamentares
- Configuração de matérias e pautas
- Importação de dados históricos (se aplicável)
- Validação da integridade dos dados

ITEM 7 - Treinamento e Capacitação

Treinamento de Parlamentares:

- Público-alvo: 17 parlamentares
- Duração: 4 horas (2 sessões de 2h)
- Modalidade: Presencial
- Conteúdo: Uso básico do sistema, votação, consultas
- Material: Manual impresso e digital

Treinamento de Servidores Técnicos:

- Público-alvo: Até 6 servidores
- Duração: 8 horas (1 dia)
- Modalidade: Presencial
- Conteúdo: Administração, configuração, troubleshooting
- Material: Manual técnico completo

Treinamento de Operadores:

- Público-alvo: Até 3 operadores
- Duração: 16 horas (2 dias)
- Modalidade: Presencial
- Conteúdo: Operação avançada, relatórios, manutenção básica
- Certificação: Certificado de conclusão

Material Didático:

- Manuais impressos e digitais
- Vídeos tutoriais
- Guias de referência rápida
- FAQ (Perguntas Frequentes)
- Acesso a portal de conhecimento online

Acompanhamento Inicial:

- Acompanhamento das 3 primeiras sessões
- Suporte presencial durante as sessões
- Esclarecimento de dúvidas em tempo real
- Ajustes e otimizações conforme necessários
- Suporte e Manutenção

Suporte Técnico:

- Disponibilidade: 24/7 para incidentes críticos
- Horário comercial: Segunda a sexta, 8h às 18h
- Canais: Telefone, e-mail, chat, sistema de tickets
- Níveis: N1 (remoto), N2 (presencial), N3 (especialista)
- Tempo de resposta: 30 minutos para críticos, 4 horas úteis para demais

Manutenção Preventiva:

- Frequência: Trimestral
- Escopo: Limpeza, calibração, verificação
- Relatórios: Status dos equipamentos
- Agendamento: Fora do horário de funcionamento
- Atualizações: Software e firmware

Manutenção Corretiva:

- Disponibilidade: 24/7 para críticos
- Tempo de atendimento: 8 horas úteis presencial
- Peças de reposição: Originais, sem custo
- Equipamentos reserva: Disponíveis
- Garantia: Cobertura total

Atualizações e Melhorias:

- ✓ Atualizações de segurança: Automáticas
- ✓ Novas funcionalidades: Incluídas sem custo
- ✓ Compatibilidade: Mantida com versões anteriores
- ✓ Testes: Ambiente de homologação
- ✓ Comunicação: Prévia de todas as mudanças

2.4.10.1. Equipamentos em Comodato:

- 20 terminais para os parlamentares com biometria fingerprint
- 01 terminal parlamentar com biometria de palma
- Infraestrutura de rede e conectividade necessária
- Servidor de rede

Serviços Continuados:

- Licença de uso de software de votação (modelo SaaS) por 60 meses
- Hospedagem em servidor dedicado ou máquina virtual

- Instalação, configuração e integração com painéis existentes
- Treinamento de usuários e administradores
- Suporte técnico remoto e presencial
- Manutenção preventiva e corretiva

Software de Votação (SaaS)

O sistema de software deve atender aos seguintes requisitos funcionais:

✓ **Funcionalidades Essenciais**:

- Autenticação biométrica individual obrigatória antes de cada voto
- Garantia de sigilo do voto até o encerramento da votação
- Painel de apuração em tempo real com atualização instantânea
- Exportação automática de resultados em formatos JSON, CSV e PDF
- Integração nativa com painéis de exibição 4K via HDMI e/ou página web fullscreen
- Suporte para múltiplos painéis: 2 TVs 4K 82" (painel principal) e 2 TVs 4K 75" (monitores auxiliares)
- Resolução de saída compatível com 4K (3840x2160) para máxima qualidade visual
- Compatibilidade com sistemas audiovisuais existentes para uso compartilhado das TVs
- Funcionalidade de sobreposição (overlay) para exibição sobre vídeos/apresentações
- Controle de prioridade de exibição durante votações ativas
- Suporte a layouts divididos para exibição simultânea de conteúdos
- Registro de logs imutáveis com hash SHA-256 por sessão para auditoria
- Módulo de acessibilidade com leitor de tela, alto contraste e atalhos de teclado
- APIs REST para integração futura com sistemas legislativos internos

✓ **Requisitos de Segurança**:

- Criptografia de dados em trânsito e em repouso
- Controle de acesso baseado em perfis de usuário
- Trilha de auditoria completa e imutável
- Backup automático com retenção de 30 dias
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Integração com Painéis de Exibição Compartilhados:

O sistema deve integrar-se com os painéis de exibição que são utilizados concomitantemente para múltiplas finalidades durante as sessões legislativas:

- **Painéis Principais** (2 unidades):
  - TVs 4K de 82 polegadas para exibição principal
  - Resolução 3840x2160 pixels (Ultra HD)
  - Conectividade HDMI 2.0 ou superior
  - Uso compartilhado: sistema de votação + vídeos/apresentações
- **Monitores Auxiliares** para o Público (2 unidades):**
  - TVs 4K de 75 polegadas para visualização do público
  - Resolução 3840x2160 pixels (Ultra HD)
  - Conectividade HDMI 2.0 ou superior
  - Uso compartilhado: sistema de votação + vídeos/apresentações
- **Requisitos de Integração** Compartilhada:
  - Solução de comutação automática ou manual entre fontes de vídeo

- Suporte a múltiplas entradas HDMI simultâneas
- Capacidade de exibição em janelas (picture-in-picture) quando necessário
- Interface de controle para alternância entre conteúdos
- Sincronização entre sistema de votação e conteúdo audiovisual
- Qualidade de imagem otimizada para resolução 4K em ambos os usos
- Compatibilidade com sistemas de apresentação existentes
- Possibilidade de exibição simultânea de votação e apresentações em layouts divididos

- **Considerações Operacionais**:
  - O sistema de votação deve permitir sobreposição de informações sobre vídeos/apresentações
  - Priorização automática do sistema de votação durante votações ativas
  - Retorno automático ao conteúdo anterior após conclusão da votação
  - Controle de transparência e posicionamento das informações de votação

Análise de Adequação às Necessidades

- A solução proposta no DFD demonstra adequação técnica às necessidades identificadas da Câmara Municipal de Resende. A quantidade de 20 terminais biométricos fingerprint e 01 terminal biométrico de palma é suficiente para atender aos 17 vereadores, mesa diretora e eventuais suplentes, proporcionando margem de segurança operacional.
- As especificações técnicas dos terminais atendem aos padrões de mercado para equipamentos de uso profissional, com destaque para a não preocupação com a autonomia de bateria, pois o equipamento recebe energia em tempo integral via cabo de rede com tecnologia PoE, o que garante funcionamento durante sessões prolongadas sem necessidade de recargas.

O modelo SaaS (Software as a Service) apresenta vantagens significativas em termos de manutenção, atualizações automáticas e redução de custos de infraestrutura local. A hospedagem em datacenter certificado garante disponibilidade e segurança adequadas para dados sensíveis do processo legislativo.

- A integração com os painéis de exibição especificados (2 TVs 4K de 82 polegadas para painel principal e 2 TVs 4K de 75 polegadas para monitores auxiliares do público) garantirá visualização adequada para parlamentares e público presente, com resolução 4K que proporciona nitidez e legibilidade ideais para informações do sistema de votação.

Justificativas dos Ajustes:

Licença SaaS:

Funcionalidades adicionais de integração audiovisual

Suporte a múltiplos painéis 4K simultâneos

Recursos de sobreposição e comutação de conteúdo

Instalação e Treinamento:

Maior complexidade na configuração de 4 painéis 4K

Configuração de sistema de comutação audiovisual

Treinamento adicional para operação integrada

Integração com Painéis:

Configuração específica para 4 painéis 4K (2 de 82" + 2 de 75")

Calibração de resolução e qualidade de imagem

Testes de compatibilidade com sistemas existentes

Sistema de Comutação Audiovisual:

Hardware/software para comutação entre fontes

Configuração de sobreposição (overlay)

Interface de controle para operadores

Suporte & Manutenção:

Suporte adicional para sistema audiovisual integrado

Manutenção de equipamentos de comutação

Atendimento especializado para múltiplos painéis

Inclusão no escopo do comodato sem cobrança adicional

Esta estimativa revisada considera a maior complexidade técnica da solução integrada, mantendo-se dentro de parâmetros razoáveis de mercado para soluções de alta qualidade com recursos audiovisuais avançados.

1 2.4.11. ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DO OBJETO

Natureza Integrada da Solução:

O objeto da contratação constitui uma solução tecnológica integrada e indivisível, composta por elementos interdependentes que funcionam como um sistema único para atender às necessidades da Câmara Municipal.

Elementos de Interdependência

Interdependência Técnica:

- Os terminais dos parlamentares com biométricos são especificamente configurados para o software de votação.
- O software é desenvolvido para funcionar com as especificações exatas dos terminais.
- A infraestrutura de servidor é dimensionada para suportar o conjunto completo.
- A integração com painéis requer compatibilidade entre todos os componentes

Interdependência Funcional:

- O sistema de autenticação biométrica depende da integração hardware/software
- Os relatórios e exportações requerem sincronização entre todos os elementos
- A segurança da informação depende da integração completa dos componentes
- O suporte técnico requer conhecimento de toda a solução

Interdependência Operacional:

- O treinamento abrange o uso integrado de todos os componentes

- A manutenção preventiva deve considerar o sistema como um todo
- As atualizações de software devem ser compatíveis com o hardware fornecido
- O suporte técnico deve ter responsabilidade sobre toda a solução

Riscos da Divisibilidade

- **Riscos Técnicos**:
    - Incompatibilidade entre componentes de fornecedores diferentes
    - Dificuldades de integração e sincronização
    - Problemas de performance e estabilidade
    - Complexidade adicional de configuração
- **Riscos Operacionais**:
    - Múltiplos pontos de falha
    - Dificuldade na identificação de responsabilidades
    - Complexidade na gestão de múltiplos contratos
    - Atrasos na resolução de problemas
- **Riscos Econômicos**:
    - Custos adicionais de integração
    - Necessidade de coordenação entre fornecedores
    - Possíveis incompatibilidades gerando retrabalho
    - Custos de gestão de múltiplos contratos

2.4.12. CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA

Adequação à Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Fundamentação Legal para a Contratação

Art. 11, inciso IX - A contratação de sistema de votação eletrônica enquadra-se como serviço comum de tecnologia da informação, passível de licitação na modalidade pregão, conforme estabelecido no DFD.
Art. 18, § 1º - O presente ETP atende ao requisito de elaboração de estudo técnico preliminar que demonstre a viabilidade da contratação, incluindo os requisitos da solução, a estimativa das quantidades, o levantamento de mercado e a estimativa de preços.
Art. 19 - A contratação observa os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade, conforme demonstrado na análise de alternativas e justificativa da modalidade de comodato.

2 JUSTIFICATIVA DA DURAÇÃO CONTRATUAL

2.4.13. Fundamentação Legal

A duração proposta de 60 meses (5 anos) para o contrato, com possibilidade de prorrogação por até 15 anos, encontra amparo legal nos artigos 105, 106 e 114 da Lei Federal 14.133/2021, que estabelecem os prazos máximos para contratos de prestação de serviços continuados.

2.4.14. Dispositivos Legais Aplicáveis

Art. 105, inciso II - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços continuados poderá ser de até 5 (cinco) anos.
Art. 106, caput - Os contratos poderão ser prorrogados, desde que seja vantajoso para a Administração e que o prazo total, incluídas as prorrogações, não exceda:
Inciso II - 10 (dez) anos, no caso de prestação de serviços continuados.
§ 1º do Art. 106 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante termo aditivo.
Art. 114 - O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
3.1.1. Não será adotado o sistema de registro de preços.
3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
3.3.1. Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas.
3.3.2. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Informática, pelo telefone (24) 3354-9269, ou e-mail: Informática@cmresende.rj.gov.br.
3.3.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das medidas aproximadas, das características do ambiente ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
3.4. Será admitida a participação de consórcios?
3.4.1. Conforme previsão no Edital.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?
3.5.1. Conforme previsão no Edital.

3.6. Será admitida a subcontratação?
3.6.1. Não será permitida a subcontratação.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes.
3.7.1. Haverá agrupamento de itens por lote conforme Natureza Integrada da Solução.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços.

4.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar a Ficha Técnica do objeto para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços.

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

4.2.1. Poderá ser solicitada à PROPONENTE que apresentar o menor preço a apresentação de amostra, devidamente identificada com o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

4.2.2. A amostra, se solicitada, deverá ser entregue juntamente com a ficha técnica e/ou declaração com informações sobre as descrições técnicas do produto, bem como dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e pesos e dimensões.

4.2.3. A amostra solicitada deverá ser apresentada no horário de 12:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço: Local: Câmara Municipal de Resende -RJ - Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro, no Departamento de Informática que fará o recebimento das amostras físicas para análise técnica futura.

4.2.4. A amostra, se solicitada, será avaliada mediante a realização de confrontação e/ou testes, quando for o caso, objetivando verificar a compatibilidade existente entre as especificações constantes deste Termo de Referência, e o material apresentado.

4.2.5. Caso a amostra, se solicitada, NÃO esteja de acordo com os critérios estabelecidos, será a mesma reprovada e a PROPONENTE será declarada desclassificada.

4.2.6. O produto apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado, utilizado para verificação de sua funcionalidade e sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar no final da avaliação.

4.2.7. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da sociedade empresarial PROPONENTE.

4.2.8. Os produtos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes existentes e relacionados neste Termo referência ora necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito produtos incompletos ou fora de suas embalagens originais.

4.2.9. Poderá ainda haver uma solicitação de folders e imagens ou foto dos produtos por e-mail

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Prazo de entrega/execução

5.1.1. A **CONTRATANTE** fará o envio da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** por e-mail, devendo a **CONTRATADA** realizar a formalização do pedido que será assinado pelo Fiscal do contrato no ato da entrega, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação;

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Local: Câmara Municipal de Resende -RJ Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro, Horário: das 12:00 as 17:00 horas.

5.2.1. Os objetos serão entregues de forma imediata.

5.2.2. Em caso de serviços fora dos padrões, deverá a **CONTRATADA** no prazo de 10 (dez) dias úteis corrigir as irregularidades.

5.3. Condições de entrega dos produtos

5.3.1. Os objetos deste termo de referência serão recebidos conforme tabela abaixo:

5.3.1.1. Cronograma de Implementação

Atividade	Prazo
Assinatura do contrato	Dia 0
Início da vigência contratual	1º dia útil após assinatura
Entrega e Instalação dos Equipamentos	Até ... dias após início da vigência (máx. 30 dias)
Configuração e parametrização	Até ... dias após a entrega dos equipamentos (máx. 10 dias)
Testes e homologação	Até ... dias após a configuração e parametrização (máx. 7 dias)
Treinamento de usuários	Até ... dias após a homologação (máx. 7 dias)
Início da operação	Até ... dias após início da vigência (máx. 45 dias)

5.3.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos/serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa CONTRATADA deverá realizar a substituição/reparar no prazo de 10(dez) dias úteis;

5.3.2. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido/serviços prestados, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.3.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir/reparar no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento;

5.3.4. Na hipótese de substituição/reparação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo apontado no **item 5.3.1.3.** Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

5.3.5. Se a **CONTRATADA** não substituir/reparar ou complementar o material/serviços entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

5.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

5.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

5.5.1. A garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus a CMR/RJ.

5.5.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

5.5.3. A garantia inclui a substituição do material/serviço defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CMR, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

5.5.4. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, deverá ser formalizado por e-mail.

5.5.5. A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Resende.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) úteis, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/**CONTRATANTE**:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos ou prestação de serviços no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;

6.2.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Helenice da Silva Barreto
Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
Matrícula: 179
E-mail: contratos@cmresende.rj.gov.br

Fiscal Técnico:

Nome: Patrique César da Silva
Cargo: Secretário Legislativo
Matrícula: 146
E-mail: patriquecesar@gmail.com

Fiscal Administrativo:

Nome: Ivan F. Marinho Junior

Cargo: Agente Legislativo
Matrícula: 162
E-mail: informatica@cmresende.rj.gov.br

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma;

8.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATANTE**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais;

8.3. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;

8.4. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

8.5. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

8.6. A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;

8.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

8.9. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

8.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte
01.011	01.122.0030.2329	3.3.90.40.00	1.500

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$1.054.800,00(Um milhão, cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**

11. DO REAJUSTE

11.1. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

11.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Câmara de Vereadores do Município de Resende/RJ.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

12.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

12.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	**GRAU**
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	**5**
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	**3**
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	**2**
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	**4**
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	**4**
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	**2**
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	**2**
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	**2**
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	**3**
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	**7**
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	**1**
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	**1**
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	**1**
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	**1**
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	**2**
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	**2**
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	**6**

12.5.1. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

12.5.2. O valor da multa poderá ser descontado dos valores devidos à contratada.

12.5.3. Se os valores devidos forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Resende/RJ, 20 de janeiro de 2026

RAQUEL DA SILVA CARVALHO
Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações
Mat.: 674

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 356/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 90003/2026 em epigrafe que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, SOFTWARES, LICENÇAS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS E EQUIPE TÉCNICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE**, em atendimento ao Departamento de Informática, conforme segue:

Equipamentos em Comodato

Item	Catmat	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
1	27014	Fornecimento de 20 terminais do parlamentar com *fingerprint* em regime de comodato conforme especificações técnicas.	60	Mês	R$	R$
2	27014	Fornecimento de 01 terminal do parlamentar com biometria de palma em regime de comodato conforme especificações técnicas.	60	Mês	R$	R$
3	27014	Fornecimento de infraestrutura de dedicada em regime de comodato conforme especificações técnicas.	60	Mês	R$	R$
4	27014	Licença de uso de software SaS de votação eletrônica conforme especificações técnicas.	60	Mês	R$	R$
5	27014	Fornecimento de servidor dedicado em regime de comodato conforme especificações técnicas.	60	Mês	R$	R$
6	27014	Serviços de Instalação e configuração inicial conforme especificações técnicas.	1	SRV	R$	R$

Item	Catmat	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
7	27014	Treinamento de usuários e equipe técnica.	1	SRV	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 01					R$	

Planilha de Composição de Preços

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
1	Fornecimento de 20 terminais do parlamentar com *fingerprint* em regime de comodato conforme especificações técnicas	60	Mês		
2	Fornecimento de 01 terminal do parlamentar com biometria de palma em regime de comodato conforme especificações técnicas	60	Mês		
3	Fornecimento de infraestrutura de dedicada em regime de comodato conforme especificações técnicas	60	Mês		
4	Licença de uso de software SaS (composto pela soma dos subitens 4.1 a 4.6)	60	Mês		
4.1	Licença software votação para até 25 usuários	60	Mês		
4.2	Módulo de autenticação biométrica	60	Mês		
4.3	Módulo de relatórios e exportação	60	Mês		
4.4	Módulo de acessibilidade	60	Mês		
4.5	APIs para integração	60	Mês		
4.6	Módulo de Votação Web	60	Mês		
5	Fornecimento de servidor dedicado em regime de comodato conforme especificações técnicas	60	Mês		
6	Serviços de Instalação e configuração inicial (composto pela soma dos subitens 6.1 a 6.7)	1	Serviço		
6.1	Instalação e configuração inicial	1	Serviço		
6.2	Parametrização conforme regimento interno	1	Serviço		
6.3	Integração com painéis principais 4K 82" (uso compartilhado)	1	Serviço		
6.4	Integração com monitores auxiliares 4K 75" (uso compartilhado)	1	Serviço		
6.5	Configuração de rede e conectividade	1	Serviço		

6.6	Testes e homologação do sistema	1	Serviço		
6.7	Migração de dados	1	Serviço		
7	Treinamento (composto pela soma dos subitens 7.1 a 7.3)	1	SRV		
7.1	Treinamento de parlamentares (até 30 pessoas)	30	Vagas		
7.2	Treinamento de servidores técnicos (até 5 pessoas)	5	Vagas		
7.3	Treinamento de operadores (até 3 pessoas)	3	Vagas		
7.4	Fornecimento de material didático eletrônico	1	Unidade		

Informar Valor total para o lote 01 R$...

A validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração prevista no item 3.11 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A empresa declara que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, possui capacidade técnica para execução do objeto, a proposta está em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e a proposta está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 356/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE**, com sede na Praça Doutor Oliveira Botelho, 262, Centro, Resende, estado do Rio de Janeiro , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 32.504.664/0001-84, neste ato representado pelo Presidente, senhor Alessandro Soares Ritton, inscrito no CPF sob o nº 052.075.227-95 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ..... , inscrita no CNPJ sob o nº..... , com sede na cidade de ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 90003/2026**, as disposições do Termo de Referência e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, SOFTWARES, LICENÇAS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS E EQUIPE TÉCNICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE,** conforme a seguir:

Item	Catmat	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
1		Fornecimento de 20 terminais do parlamentar com *fingerprint* em regime de comodato conforme especificações técnicas.	60	Mês	R$	R$
2		Fornecimento de 01 terminal do parlamentar com biometria de palma em regime de comodato conforme especificações técnicas.	60	Mês	R$	R$
3		Fornecimento de infraestrutura de dedicada em regime de comodato conforme especificações técnicas.	60	Mês	R$	R$
4		Licença de uso de software SaS de votação eletrônica conforme especificações técnicas.	60	Mês	R$	R$
5		Fornecimento de servidor dedicado em regime de comodato conforme especificações técnicas.	60	Mês	R$	R$
6		Serviços de Instalação e configuração inicial conforme especificações técnicas.	1	SRV	R$	R$
7		Treinamento de usuários e equipe técnica.	1	SRV	R$	R$

Item	Catmat	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
VALOR TOTAL LOTE 01					R$	

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor mês	Valor total
1	Fornecimento de 20 terminais do parlamentar com *fingerprint* em regime de comodato conforme especificações técnicas	60	Mês	R$	R$
2	Fornecimento de 01 terminal do parlamentar com biometria de palma em regime de comodato conforme especificações técnicas	60	Mês	R$	R$
3	Fornecimento de infraestrutura de dedicada em regime de comodato conforme especificações técnicas	60	Mês	R$	R$
4	Licença de uso de software SaS (composto pela soma dos subitens 4.1 a 4.6)	60	Mês	R$	R$
4.1	Licença software votação para até 25 usuários	60	Mês	R$	R$
4.2	Módulo de autenticação biométrica	60	Mês	R$	R$
4.3	Módulo de relatórios e exportação	60	Mês	R$	R$
4.4	Módulo de acessibilidade	60	Mês	R$	R$
4.5	APIs para integração	60	Mês	R$	R$
4.6	Módulo de Votação Web	60	Mês	R$	R$
5	Fornecimento de servidor dedicado em regime de comodato conforme especificações técnicas	60	Mês	R$	R$
6	Serviços de Instalação e configuração inicial (composto pela soma dos subitens 6.1 a 6.7)	1	Serviço	R$	R$
6.1	Instalação e configuração inicial	1	Serviço	R$	R$
6.2	Parametrização conforme regimento interno	1	Serviço	R$	R$
6.3	Integração com painéis principais 4K 82" (uso compartilhado)	1	Serviço	R$	R$
6.4	Integração com monitores auxiliares 4K 75" (uso compartilhado)	1	Serviço	R$	R$
6.5	Configuração de rede e conectividade	1	Serviço	R$	R$
6.6	Testes e homologação do sistema	1	Serviço	R$	R$
6.7	Migração de dados	1	Serviço	R$	R$

7	Treinamento (composto pela soma dos subitens 7.1 a 7.3)	1	SRV	R$	R$
7.1	Treinamento de parlamentares (até 30 pessoas)	30	Vagas	R$	R$
7.2	Treinamento de servidores técnicos (até 5 pessoas)	5	Vagas	R$	R$
7.3	Treinamento de operadores (até 3 pessoas)	3	Vagas	R$	R$
7.4	Fornecimento de material didático eletrônico	1	Unidade	R$	R$

PARAGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o **Termo de Referência**, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusas es do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARAGRAFO PRIMEIRO - O preço total para a execução do objeto deste Contrato e de R$_____(_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando que a contratação terá vigência de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o valor anual estimado do contrato corresponde a R$ _____ (_____).

PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependera o dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Após o interregno de 01 (um) ano, sendo solicitado pela CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice de Serviços de Tecnologia da Informação (ICTI) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegeram o novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

PARAGRAFO NONO - O contrato decorrente desta Licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

PARAGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO SEGUNDO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO TERCEIRO -Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Câmara de Vereadores do Município de Resende/RJ.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos será o efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta banca ria da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá a CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agencias são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação a nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Clausula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuara o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026 e consequente contrato, são provenientes do repasse pelo município do Duodécimo. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte
01.011	122.0030.2329	3.3.90.40.00	1.500.000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2026**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 01.122.0030.2329
Programa de Trabalho: 3.3.90.40.00
Fonte:
Nota de Empenho: XXX

PARÁGRAFO OITAVO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) anos contados a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), prorrogável por até 15 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

PARAGRAFO SEGUNDO- A prorrogação de que trata este item e condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A possibilidade de prorrogação pelo prazo de 15 anos fica condicionada à formalização por esta Casa de Leis, do sistema como estruturante em respeito ao Art. 144 da Lei 14.133/21, caso contrário fica consignado ao prazo decenal utilizada no serviço contínuo em geral.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os objetos deste termo de referência serão recebidos em duas etapas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Recebimento provisório: o material/serviços prestados será recebido provisoriamente no momento da entrega/finalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto/serviços que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos/serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa CONTRATADA deverá realizar a substituição/reparar no prazo de 10 (dez) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTO - **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido/serviços prestados, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir/reparar no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de substituição/reparação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo apontado no parágrafo terceiro deste termo, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a **CONTRATADA** não substituir/reparar ou complementar o material/serviços entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes dos art. 96 a 98 da Lei 14133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contados da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

PARÁGRAFO QUINTO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual;

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia em dinheiro deverá ser realizada, em conta específica, com correção monetária, devendo a empresa **CONTRATADA** apresentar a apólice de garantia.

PARÁGRAFO NONO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia dos serviços no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus a CMR/RJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia inclui a substituição do material/serviço defeituoso no prazo máximo de 72 horas para equipamentos e e 8 horas úteis para serviços a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CMR, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, deverá ser formalizado por e-mail.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo conforme parágrafo terceiro a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Resende.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia legal dos Itens será a estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor) e independe de previsão em contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações do CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituí do, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a s suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;

g) Providenciar a adoça o das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusa o da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

k) A Administração na o respondera por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituí do, reparado ou corrigido;

n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versa o em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, na o reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Para grafo Primeiro da Clausula Quarta;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência na o transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e na o poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que na o esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a clausula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa -lós, caso o previsto inicialmente em sua proposta na o seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia devera o atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos me todos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

v) Executar os serviços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, ale m de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, a s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

x) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

y) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, ale m de prove -lós com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para a etapa de instalação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que devera o ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA devera:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

b) Dar preferência a aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

c) Evitar ao máximo o uso de extenso es elétricas.

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes a redução do consumo de energia e Água

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vaza o, evitando o desperdício de água.

g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre pra ticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia ele trica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

i) Conduzir suas aço es em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos a disposição final, considerados lixo tecnológico.

k) E proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituí dos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a na o geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e pra ticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressa o de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos na o poderá o ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas na o licenciadas;

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução o total ou parcial.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensa o do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila.

PARAGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletro nica para esse fim.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

PARAGRAFO QUARTO – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais na o transferira a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e na o poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARAGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARAGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo hábil para a adoça o das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARAGRAFO SETIMO - O fiscal administrativo do contrato verificara a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhara o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARAGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuara tempestivamente na soluça o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARAGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenara a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARAGRAFO DECIMO - O gestor do contrato acompanhara a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotara os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relato rio de riscos eventuais.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhara os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior a quelas que ultrapassarem a sua competência.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomara providencias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicara ao gestor do contrato, em tempo hábil, o termino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO - A GESTÃO do presente contrato ficara a cargo do responsável pela Divisão de Contratos da CMR/RJ, Senhora HELENICE DA SILVA BARRETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.530397-37, Matrícula 179.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO - A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da execução do presente contrato será exercida pelo Servidor Patrique César da Silva - Matrícula 146 – Secretário Legislativo, Telefone (24) 3354- 9275, e-mail: patriquecesar@gmail.com, a Fiscalização Administrativa será exercida pelo Servidor Ivan F. Marinho Junior Silva - Matrícula 162 – Agente Legislativo, Telefone (24) 3354- 9269, e-mail: informatica@cmresende.rj.gov.br , a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas e administrativa dispostas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARAGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO SEGUNDO - Será aplicada a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Morato ria de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispo e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “f” ate “i” do caput da Clausula De cima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Clausula Decima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato na o excluí, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

PARAGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, ale m da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa na o descontada das Notas Fiscais devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO OITAVO - Se os valores das Notas Fiscais forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARAGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contradito rio e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARAGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções será o considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o cara ter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, será o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica será o estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contradito rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE devera , no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos a s sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções será o obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	**GRAU**
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	**5**
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	**3**
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	**2**
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	**4**
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	**4**
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	**2**
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	**2**
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	**2**
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	**3**
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	**7**
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	**1**

CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	**1**
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	**1**
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	**1**
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	**2**
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	**2**
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	**6**

I) A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

II) O valor da multa poderá ser descontado das Notas Fiscais devidas à contratada.

III) Se os valores das Notas Fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

IV) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

V) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência

de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;

d) Os danos que dela provierem para a CMR/RJ;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-á o pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supresso es contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deveram o ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido a previa aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO - Registros que na o caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUARTO - Os casos omissos será o decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou na o as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem o nus para o CONTRATANTE, quando este na o dispuser de créditos orçamenta rios para sua continuidade ou quando entender que o contrato na o mais lhe oferece vantagem, sendo que a extinção nesta hipótese ocorrera na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 105, § 1º da Lei nº 14.133. de 2021).

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata o Parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrera apos 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARAGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contradito rio e a ampla defesa.

PARAGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARAGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARAGRAFO SEXTO - A extinção do contrato na o configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARAGRAFO SETIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mante m vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gesta o do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARAGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam pra tica ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARAGRAFO SEGUNDO - E vedada as partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARAGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos na o autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providencias dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARAGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispo em a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Resende, estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que na o puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Resende, xxx de xxxxx de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 356/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, SOFTWARES, LICENÇAS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS E EQUIPE TÉCNICA.

ANEXO IV
ATESTADO DE VISTORIA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, através de seu representante, VISTORIOU o local onde serão executados os serviços, objeto desta PREGÃO do Tipo Menor Preço Global Nº 90003/2026, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa: .....

CNPJ: .....

Nome do representante: .....

RG: ..... Assinatura: .....

IDENTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

Data da vistoria: ..... / ..... / .....

Nome do servidor: .....

Nº da Matrícula: .....

Assinatura: .....

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, declara conhecer o local a ser executada a prestação do serviço bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, tendo declinado do direito de participar da vistoria ao local da referida prestação de serviço.

Local: _____, _____ de _____ 2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, SOFTWARES, LICENÇAS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS E EQUIPE TÉCNICA.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui vínculo familiar e/ou de parentesco com os Servidores e Agentes Públicos do Poder Legislativo Municipal, estando ciente da vedação disposta no artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Resende, nos seguintes termos:

> *Art. 17 - Ao servidor público do Município é vedado ser proprietário, controlar direta ou indiretamente, ou fazer parte da administração de empresa privada fornecedora de suas instituições ou que delas dependa para controle ou credenciamento e, na forma da lei:*
> *I - as vedações deste artigo estendem-se aos parentes diretos, consanguíneos ou afins, assim como a seus prepostos;*
> *II - as vedações deste artigo estendem-se aos detentores de cargo eletivo da esfera municipal;*

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

> *Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

Resende, ... de ..... de .....

.....
ASSINATURA DO DECLARANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 356/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, SOFTWARES, LICENÇAS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS E EQUIPE TÉCNICA.

ANEXO VI
CAPACIDADE FINANCEIRA
(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Declaro que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no(s) Balanço(s) Patrimonial(is) de cada exercício fiscal apresentado. Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometo-me a apresentar todos os documentos ou informações que comprovara o as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Balanço ano .....

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE (%)
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC + PNC)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		

Balanço ano .....

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE (%)
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC + PNC)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		

Legenda: AC - Ativo Circulante, AP - Ativo Permanente, AT – Ativo Total, PC - Passivo Circulante, PNC - Passivo Não Circulante, RLP - Realizável a Longo Prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 2026.

_____
(nome, nº CRC e assinatura do contador)